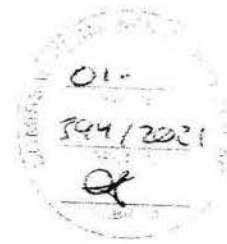




JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira de Licitação

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipal nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipal nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10.520/02, da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e da Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

SOLICITA (MOS) abertura de Processo para **contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares no Município de Igarapé do Meio - MA**, em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos destas Secretarias, **CONSIDERANDO** a justificativa a seguir:

Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

Do exposto, e diante da notória necessidade, aguardo abertura de processo licitatório para atender esta finalidade e ao disposto no art. 38 na Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 19 de abril de 2021.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
(Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)
Portaria nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 19, 04, 2021

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA

Por ordem do Ilmo. **Senhor Secretário Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)** e a **Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças**, após verificação em sistema de Gestão de Compras e Serviços, constatou-se a existência de licitação vigente para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares, porém, o saldo para os itens solicitados, encontram-se suficientes. Portanto, para atender as necessidades e dar andamento aos trabalhos do **Município de Igarapé do Meio – MA**. Sendo assim, eu, **Patrícia da Silva Cruz**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, designada pela **Portaria nº. 036/2021 de 06 de janeiro de 2021**, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo aos **20 dias do mês de abril de 2021**, dos autos do **Processo Administrativo nº 394/2021** para a realização de licitação e contratação, considerada peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.



Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021 eu, **Patrícia da Silva Cruz**, Pregoeira deste Município, constituída pela **Portaria nº 036/2021 de 06 de janeiro de 2021**, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.



Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 036/2021

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Pregoeira que trata a caput deste artigo será a Sra. **PATRÍCIA DA SILVA CRUZ**, e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2021.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Apoio
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Apoio
MEMBROS SUPLENTES				
293-1	Markcilene Caldas Silva	833.957.413-20	Efetiva	Apoio
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Apoio

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.462.273-00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1034 - Páginas 03

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RG nº 77843497-4 SSP/MA e CPF nº 828.120.103-30, residente de domiciliada na Rua Bom Passar, s/nº, Centro, Igarapé do Meio, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 024, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

GRACILENE RODRIGUES ALVES BATISTA
Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 0617457320171 SSP/MA e CPF nº 207.320.403-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu o munícipe, Sr. **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº

0617457320171 SSP/MA e CPF nº 207.320.403-10, residente de domiciliado na Rua do Pau D'arco, nº 391, Centro, Igarapé do Meio, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 025, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

Portaria nº 036/2021

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio/MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Igarapé do Meio/MA.

Parágrafo único: A Pregoeira que trata a caput deste artigo será a Sra. **PATRICIA DA SILVA CRUZ**, e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro 2021.

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
307-1	Antonio Marcos Nasare Silva	828.055.713-04	Efetivo	Apoio
138-1	Antonia Lucia dos Santos Oliveira	038.700.863-27	Efetiva	Apoio
MEMBROS SUPLENTE				
293-1	Markcilene Caldas Silva	833.957.413-20	Efetiva	Apoio
44-1	Auricelia Mendes Silva	025.095.063-40	Efetiva	Apoio

Art. 2º As funções acima designadas e criada do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO - CEP: 65345-000 - IGARAPÉ DO MEIO/MA - CNPJ: 01.612.346/0001-03

DESPACHO DE PROCESSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assunto: Despachar abertura do **Processo Administrativo nº 394/2021**, para a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1 - DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta ao processo de licitação pública na qual a administração mantém registrado, em ata própria (Ata de Registro de Preços), os produtos ou serviços com suas especificações, os valores e fornecedores devidamente habilitados, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.)

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.)

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O SRP foi previsto no art. 15 incisos II da Lei Federal Nº 8.666/93, cujo o texto prescrever que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preço. O § 3º do art. 15 do mesmo dispositivo legal enuncia que o registro de preço deve ser regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais. No âmbito Federal está regulamentado pelo Decreto Nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão pelo Decreto Nº 31553/2016 e no âmbito do município de Igarapé do Meio pelo Decreto Nº 003/2017.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

▪ Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

▪ Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

▪ Maior eficiência logística.

▪ Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme preconizado pelo § 2º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

De acordo com os normativos que regulamentam o SRP as hipóteses legais que permitem a sua utilização são:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;

II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;

IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese: *I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;* portando justifica-se a utilização do procedimento em Sistema de Registro de Preço – SRP.

2 – DESPACHO

E para este objeto, solicitamos a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 003/2017, junto da secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr(a). Nayra da Silva Serra – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 001/2021, Trâmite legal para que então seja efetuada a contratação, através de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e da Lei nº. 10.520/02 ao disposto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, como também, todos os cuidados e observância de dispositivos legais.

3 - DAS PROVIDÊNCIAS:

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA –
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

E para este objeto, em observância aos dispositivos legais, solicito a Secretária Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que acrescente aos Autos do processo:

- Pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, conforme exige a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II (OBRAS E SERVIÇOS) art.15, inc. V (COMPRAS) e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III);
- Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico Decretos Federais (nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005);
- Indicação de recursos existentes, em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, bem como os arts. 7, § 2º, III, 14 e 38 da Lei nº 8666/93;
- Elaboração do Edital e Minuta de Contrato, art. 38, I da Lei 8.666/1993.
- Crivo jurídico do Procurador Geral do Município, através de Parecer Jurídico, art. 38, VI da Lei 8.666/1993.
- A devida AUTORIZAÇÃO para que se possa dar prosseguimento através de publicação na forma do art. 21 desta Lei.

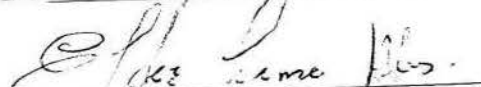
Igarapé do Meio – MA, 20 de abril de 2021.


Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 036/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

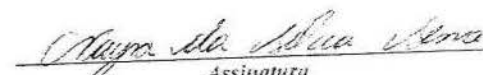
Em: 20/04/2021


Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 20/04/2021


Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ nº 30.559.137/0001-41

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Nome: Elder Lima Alves

Ordenador de Despesas:

Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

2. DADOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAD

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nome: Nayra da Silva Serra

Ordenadora de Despesas:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Ciência e Tecnologia

3. DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves – na condição de órgão Gerenciador do Registro de Preços, junto da secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr(a). Nayra da Silva Serra – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

para **eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares**, conforme anexo – Itens da IRP, com prazo estimado de validade da Ata de 12 meses a contar da data de sua publicação. Os interessados deverão encaminhar sua manifestação de Interesse de participar do Registro de Preços, bem como sua demanda, até o dia **04/05/2021**, endereçada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária Municipal de Educação.

3. OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio-MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

5. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

5.1 O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Igarapé no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços, no Almoxarifado Central do Município, Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, 65345-000.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto lícito.

6.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

6.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

6.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7. INTENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.	UND	1000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
 C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR. CELULAR. MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS. DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO: TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C". COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL. COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR. CELULAR. MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS. DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR	CONJ	2000

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
 C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C". COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C". COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	1000
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF. REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20	CONJ	2000

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM.TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
---	--	--

Igarapé do Meio – MA. 20 de abril de 2021.

Elder Lima Alves

Secretário Municipal de Educação

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Portaria: Nº 002/2021

PUBLICO NO ATRIO DO MUNICIPIO EM:

20/04/2021

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021

AUTORIZAÇÃO E INCLUSÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES EM REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ nº 30.559.137/0001-41

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Nome: Elder Lima Alves

Ordenador de Despesas:

Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

2. DADOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAD CNPJ nº 01.612.346/0001-03

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nome: Nayra da Silva Serra

Ordenador de Despesas:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Ciência e Tecnologia

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - órgão gerenciador do Registro de Preço, conforme Decreto Municipal nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e da Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

CONSIDERANDO que não houve manifestação de Interesse em participar do Registro de Preço dentro do prazo estipulado, visando à contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio – MA.

CONSIDERANDO que o procedimento de Sistema de Registro de Preço é vantajoso para Administração Pública, em virtude do princípio da economicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)**, junto da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, tornou público em átrio municipal, para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, com prazo estimado de validade da Ata de 12 meses a contar da data de sua publicação.

CONSIDERANDO a seguinte justificativa: Justifica-se a necessidade do processo licitatório no qual os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR os procedimentos necessários, na forma Eletrônico, mesmo não havendo intenção em participação no Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares, **na forma abaixo especificada:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8. E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	UND	1000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
 C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA. DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL. COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS. DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO. CURVADO EM FORMATO DE "C". COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000
6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,59M A 1,88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	1000
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
---	--	--

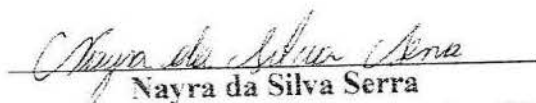
Igarapé do Meio – MA, 04 de maio de 2021.



Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica)
Portaria nº 002/2021

PUBLICO NO ATRIO DO MUNICIPIO EM:

04, 05, 2021



Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM	QUANT.	UNID.
1	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.		1000	379,90

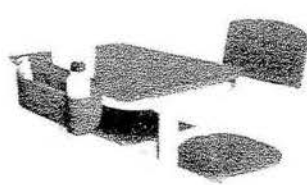
imagem meramente ilustrativa

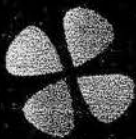


COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



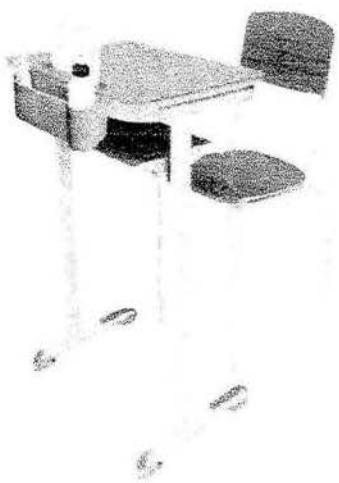
2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação),	 CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*	2000	386,10
---	---	---	------	--------



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



3	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto),		2000	417,80
CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*				



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



4 **Conjunto do aluno individual**, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).



CORES VARIADAS

imagem meramente ilustrativa

2000

436,30



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



5	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação)		2000	439,80
---	---	---	------	--------

CORES VARIADAS
imagem meramente ilustrativa



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



6	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gelfixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		2000	447,80
---	--	---	------	--------

CORES VARIADAS
imagem meramente ilustrativa



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424; (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



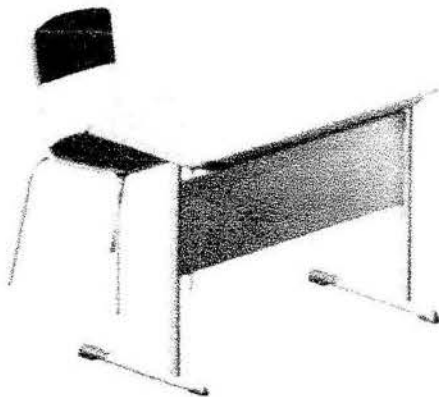
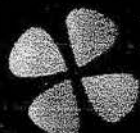
7	Conjunto do professor, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).		1000	538,90
---	---	---	------	--------

imagem meramente ilustrativa



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz_MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



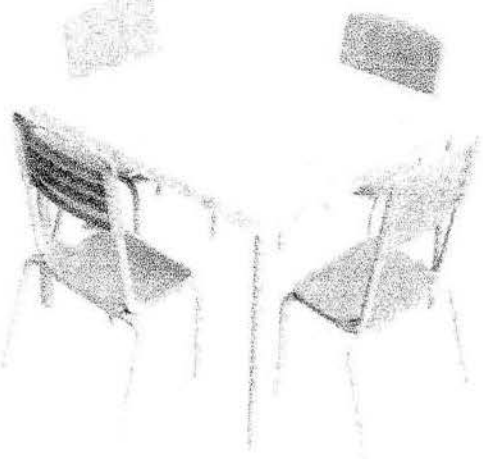
8	Conjunto coletivo infantil, composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).		2000	527,90
---	--	---	------	--------

imagem meramente ilustrativa

ESTA COTAÇÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS

IMPERATRIZ, 11 DE MAIO DE 2021

COMERCIAL S A Assinado de forma digital
EIRELI:1842270 por COMERCIAL S A
3000173 EIRELI:18422703000173
Dados: 2021.05.11
10:17:00 -03'00'


Goiacy Silveira Amorim.

COMERCIAL S A EIRELI

CNPJ:18.422.703/0001-73



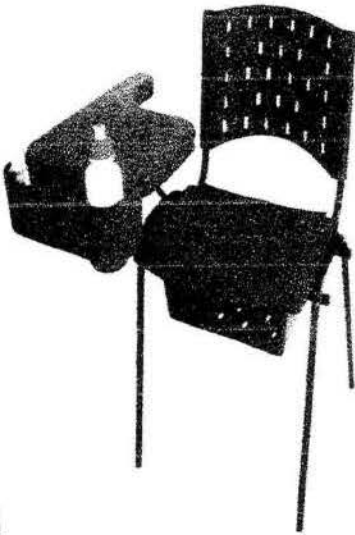
REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



COTAÇÃO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO - MA
CONFORME SOLICITADO POR ESTA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM	QUANT.	UNID.
1	Carteira Universitária , composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a	 *imagem meramente ilustrativa*	1000	395,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº 50 A (99)98121-5020

IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

reiscomerocioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



	prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.			
--	--	--	--	--

2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta-objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal		2000	410,00
---	---	--	------	--------

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº50 A (99)98121-5020

IMPERATRIZ - MA.
CEP: 65919-555

reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673.209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



	confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*		
3	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600		2000	450,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº50 A (99)98121-5020

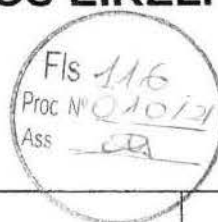
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

reiscomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto),		CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*
--	--	--

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº 50 A (99)98121-5020

IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

reiscoercomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

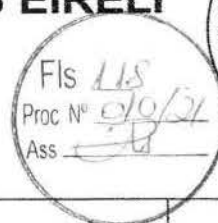


4	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		2000	450,00
---	--	--	------	--------

CORES VARIADAS
imagem meramente ilustrativa



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



5	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.46m a 1.76m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)			
		CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*	2000	450,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº 50 A (99)98121-5020

IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

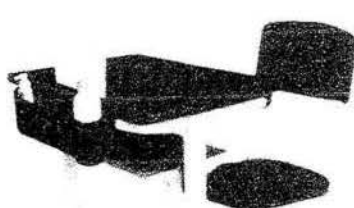
✉ reiscoerceoservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



6	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa, para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento			
		CORES VARIADAS *imagem meramente ilustrativa*	2000	470,00

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº50 A (99)98121-5020

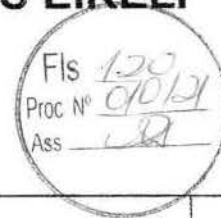
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

reiscoercomercioservicos@outlook.com

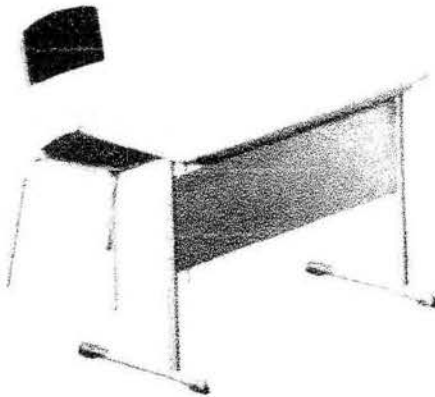
CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



	anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		
--	--	--	--

7	Conjunto do professor, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).		1000	590,00
		imagem meramente ilustrativa		

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº 50 A ☎ (99)98121-5020

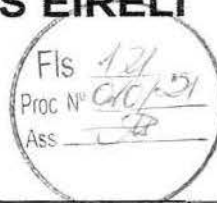
📍 IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

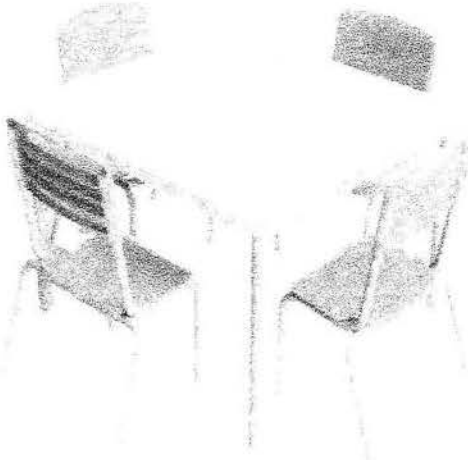
✉ reiscoercoioeservicos@outlook.com

📄 CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12 673209-4



REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



8	Conjunto coletivo infantil, composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).			
		imagem meramente ilustrativa	2000	585,00

Validade: 60(sessenta) dias.

Imperatriz – MA, 07 de Maio de 2021

REIS COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:23065738000132

Assinado de forma digital por REIS
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132
Dados: 2021.05.07 17:33:19 -03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.065.738/0001-32
DIOGO DOS REIS BERTO
CPF: 026.444.223-70
(PROPRIETARIO)

23.065.738/0001-32
REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
AV. Pedro Neiva de Santana, nº 50A
João Paulo II - CEP 65.919-55
Imperatriz - MA

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA Nº50 A (99)98121-5020
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

✉ reiscoercomercioeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32
INSC EST: 12.673209-4



Conexão Informática e Móveis Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 000.000.000-00

Rua da Raposa, 99 - Centro - CEP 65.300-000

Fone: (098) 3653-0580 Fax: 3653-9044 - Santa Inês - MA

CNPJ: 03.660.688/0001-24 - INSCR. EST.: 12.175.559-2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

CLIENTE PREF MUN DE IGARAPÉ DO MEIO
CONTATO
ENDEREÇO
CNPJ/CPF
VENDEDOR(A) ALINE

12/05/2021

VAL. PROPOSTA
PRAZO ENTREGA

Temos o prazer de apresentar nossa proposta para o seguinte fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). AS PONTES, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO NA ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXE UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO À PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALHAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.	UND	1000		R\$ 420,00	R\$ 420.000,00



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA-LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8), TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ

2000

R\$ 855,00

R\$ 1.710.000,00

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,19M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA-LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8), TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ

2000

R\$ 480,00

R\$ 960.000,00



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,33M A 1,59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).

CONJ

2000

R\$ 499,00

R\$ 998.000,00

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).

CONJ

2000

R\$ 499,00

R\$ 998.000,00



8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, AS PONTAS, ASSENTOS, ENCOSTOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INETADO, TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 4 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 450 MM, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000	R\$ 550,00	R\$ 1.100.000,00
TOTAL					R\$ 7.761.000,00

Alina Bacef

ALINE BACELAR MORAES COELHO
CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA
CNPJ. 03.660.688/0001-24

03.660.688/0001-24
CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA
Rua da República, nº 29 - Centro
Belo Horizonte - MG

03.660.688/0001-24
CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA
Rua da República, nº 29 - Centro
Belo Horizonte - MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipais nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993 e Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

DECLARA que foi devidamente realizado **cotação de preços** com a finalidade de aferir valor de referência praticado no mercado para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio – MA, conforme exige a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II (OBRAS E SERVIÇOS) art. 15, inc. V (COMPRAS) e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III), tendo em vista a necessidade dos mesmos para dar andamento ao processo.

Igarapé do Meio – MA, 13 de maio de 2021.

Elder Lima Alves

Secretaria Municipal de Educação

(Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)

Portaria nº 002/2021

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS MÉDIO E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.**

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

6. DA JUSTIFICATIVA

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

6.1 Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio-MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 Os Bens ou Serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser adquirido ou executado deverá estar em conformidade com as especificações, quantidade e valores máximos estimados (obtidos através de pesquisa de mercado), estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8. E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E	UND	1000	398,30	RS398.300,00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO

2

CONJ 2000

550,37

R\$1.100.740,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).			
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C". COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ 2000	449,27	R\$898.540,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS. DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	2000	461.77	RS923.540,00
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL	CONJ	2000	462.93	RS925.860,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO: TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

6 CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE

CONJ 2000 480,93 R\$961.860,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO: TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS. COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM: TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO

CONJ	1000	551,30	RS551.300,00
------	------	--------	--------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).				
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS. COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	2000	554,30	RS1.108.600,00
	TOTAL ESTIMADO				RS6.868.740,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total do objeto é de **RS 6.868.740,00** (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

9.1.1 O valor supracitado no subitem anterior será o valor máximo admitido para presente contratação.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

10. DA CONSOLIDAÇÃO

10.1 O objeto está disposto em **08 itens, sendo que não possui subitens por secretaria**. cada Item corresponde as quantidades respectivas solicitadas pela **Secretaria Municipal de Educação (Fundo**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO

11.1 O objeto deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8.

11.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.

11.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.**

11.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.

11.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo solicitante.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Solicitante.

12.2 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Contratante:

12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES

24.1 Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV).

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

22.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento ou execução do objeto;

22.1.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e.

22.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

22.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

22.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

24.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

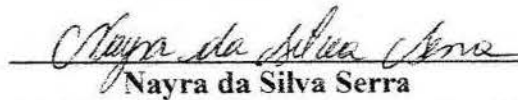
24.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Igarapé do Meio – MA, 14 de maio de 2021.

Eider Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Coordenação de Contabilidade do Município de Igarapé do Meio – MA.
Sr. Cloves Coimbra Rabelo Neto

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipais nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA. Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10520/02, da Lei nº 8666/93 de junho de 1993 e Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o processo administrativo nº 394/2021.

CONSIDERANDO exigências previstas nos Arts. 7, § 2º, III; 14 e 38 da Lei nº 8666/93 e art. 16, da LRF.

ENCAMINHA-SE o presente processo com orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários, em anexo, a Coordenação de Contabilidade deste Município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio - MA, 14 de maio de 2021

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

[Assinatura de Elder Lima Alves]

Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
(Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)
Portaria nº 002/2021

[Assinatura de Nayra da Silva Serra]

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que a recebi o presente documento

Em: 14, 05, 21

[Assinatura]

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Coordenação de Contabilidade



Declaração de Cobertura Orçamentária

Igarapé do Meio - MA, 18 de maio de 2021.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor **Elder Lima Alves** – Órgão Gerenciador.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a Senhora **Nayra da Silva Serra** – Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação.

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, bem como os arts. 7, § 2º, III, 14 e 38 da Lei nº 8666/93, em especial ao que prevê o seu artigo 16, vem informar (**ANEXO I**), a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para eventual fornecimento de Carteira Escolar para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA.

CLOVES COIMBRA RABELO NETO

CONTADOR

CRC MA – 014012/0-4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Coordenação de Contabilidade



ANEXO I

QUADRO DETALHAMENTO DE DESPESA 2021

(REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Eventual fornecimento de Carteira Escolar para o Município de Igarapé do Meio - MA.

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLOVES COIMBRA RABELO NETO**, portador do CPF nº 035.307.473-00, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Contador, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

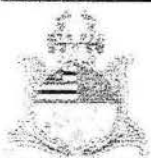
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Pago da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSE ALMEIDA DE SOUSA
JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.462.273-00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 63.343-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

Fls. 145
Proc. Nº 394/2021
Ass. [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 66
394/2021
PROC. Nº
RUBRICA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a senhora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **PATRICIA DA SILVA CRUZ**, para a investidura no cargo de **PREGOEIRA**, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu a munícipe, Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17946282001-4 SSP/MA, CPF nº 601.083.643-30, residente da domiciliada na Rua 02, nº 11 A, QD B, Residencial Brisas do Pindaré, Santa Inês, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 016, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTROLADORA GERAL**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Controladoria Geral do Município desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA DA SILVA CRUZ**, portadora do RG nº 000025034194-3 SSP/MA e CPF nº 814.920.493-87, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Pregoeira**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu a munícipe, Sra. **PATRICIA DA SILVA CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 000025034194-3 SSP/MA e CPF nº 814.920.493-87, residente de domiciliada na Rua da Pedra Branca, nº 1022, centro, Santa Inês, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 017, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **PREGOEIRA**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLOVES COIMBRA RABELO NETO**, portador do CPF nº 035.307.473-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Contador, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO – CEP: 65345-000 – IGARAPÉ DO MEIO/MA – CNPJ: 01.612.346/0001-03

Despacho de Devolução de Processo

Igarapé do Meio – MA, 18 de maio de 2021.

DA: **COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE.**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Senhor **Elder Lima Alves** – Órgão Gerenciador.

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a Senhora **Nayra da Silva Serra** – Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação.

DESPACHO: Segue Processo nº 394/2021, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. *Declaração de Cobertura Orçamentária;*
2. *Portaria de Nomeação nº 018/2021;*
3. *Publicação da Página 14 – EDIÇÃO N.º 1032 de SEGUNDA FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021, referente a Portaria de Nomeação nº 018/2021.*



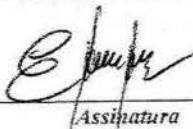
CLOVES COIMBRA RABELO NETO
CONTADOR
CRC MA – 014012/0-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 18 / 05 / 2021


Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 18 / 05 / 2021


Assinatura



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(LRF Inciso, I, Art. 16, LC nº 101/2000)

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipais nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10520/02, da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos no inciso I, do § 4º, do art. 16, do qual baseia-se as exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente de acordo com as regras administrativas, estando abrangida por crédito genérico, na classificação acima, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 09/2013 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração: não infringindo, portanto, quaisquer, disposições da legislação especificamente o Art. 16 da LC 101/00, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO assegura o cumprimento dos encargos a serem assumidos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA e regula as finanças do Município com o objetivo de equilibrar receitas e despesas, em benefício do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta na CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA datado em 18/05/2021 disponibilizados pelo Setor de Contabilidade, através do Sr. Clóves Coimbra Rabelo Neto – Contador do Município;

RESOLVE:

1. **ACOLHER** a Certidão de Cobertura Orçamentária, acima referenciada;
2. **DECLARAR** de forma embasada, existir recursos para realizar o gasto para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

do Processo Administrativo nº: 394/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO. correrão por conta das dotações orçamentárias facilmente identificadas nas rubricas logo abaixo.

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

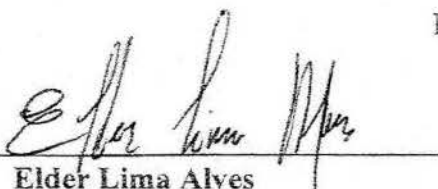
02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

ESTIMAMOS, assim, que o total de tal despesa com a referida contratação, comprometerá aproximadamente valor coerente com o orçamento de exercício financeira pertinente.

SALIENTAMOS também que tal despesa, como trata-se de um registro de preços, poderá também ser empenhada neste exercício ou no próximo podendo restar valores para serem empenhados nos exercícios seguintes.

CONCLUÍMOS, portanto, que o presente saldo é suficiente para acudir a despesa, sem prejuízo das metas planejadas, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal. Concluimos, portanto e não trará impacto orçamentário-financeiro não prevista.

Igarapé do Meio – MA, 19 de maio de 2021.

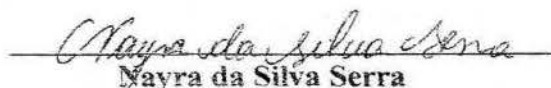


Elder Lima Alves

Secretário Municipal de Educação

(Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)

Portaria 002/2021



Mayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º:	____/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	DIA ____ / ____ / ____, ÀS ____ H ____ MIN.
LOCAL:	https://www.licitaigarapedomeio.com.br

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo Proposta;
- (3) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (4) Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muito embora o Edital esteja agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

OBSERVAÇÃO: No caso de prorrogação do prazo de validade pelos órgãos oficiais da documentação de habilitação elencada no item 8 deste edital, devido a pandemia de COVID-19, conforme o caso, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da situação, expedido pelo órgão competente;

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br>

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o.

I - O Pregão será conduzido pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 036/2021 de 06/01/2021, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

II - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <http://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

III - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, através do Pregão Eletrônico nº ____/2021, constantes no Anexo I, que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <https://www.licitaigarapedomeio.com.br> as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3 Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7892/13 e Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento/Cadastro regular no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.4.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.6. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

4.4.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5.1. Ao preencher as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do site <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, significa que a licitante concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos nelas descritos;

4.7. A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma Eletrônico;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº ____/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.2.2. Abrir as propostas de preços;

5.2.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

5.2.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

5.2.6. Verificação da documentação de habilitação do(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;

5.2.7. Declaração do vencedor;

5.2.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

5.2.9. Elaboração de ata da sessão.

5.2.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

5.2.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do processo.

5.3. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, devido a pandemia do novo corona virus, poderá ser esclarecida através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

5.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6.2.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devem se cadastrar no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

6.2.2. Seu CADASTRO só será validado com o preenchimento total do formulário eletrônico, através dos campos solicitados em especial os campos obrigatórios, e anexo da documentação dentro da validade e compactada em formato (.zip ou .rar) com o limite de 25 mb.

6.2.3. Logo após proceder com a orientação de preenchimento, bem como inserção de documentos com fins de CADASTRO e avaliação e confirmação do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação, a interessada receberá 02 (dois) e-mails. Um com o boleto de pagamento com o plano de acesso escolhido, e o segundo com seu login e sua senha temporária para participação dos Pregões. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.4. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

6.2.6. O CADASTRO só será concluído após a compensação do boleto e análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2.7. Em Consonância com o Disposto no Item 6. , o processo de CADASTRO para regularização no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> poderá levar até 02 (dois) dias úteis.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitabelavistadomaranhao.com.br de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Decreto nº 10.024/2019).

6.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> as declarações pertinentes.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

7.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

II - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014, como também, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

III - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

b) no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

c) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 1) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 2) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 3) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4) microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- 5) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

IV - São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP/MEI/COOP, que demonstrem esta condição nos termos deste edital:

a) os itens de contratação com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

V - A licitante ME/EPP/MEI/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

VI - Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/MEI/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

VII - Não se aplica o disposto no inciso IV, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.6. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema do site, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> (Art. 5º, § 2º do Dec. 10.024/2019).

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

8.6. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

9.1 O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

9.1.2 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Todas as descrições e condições do objeto contidas na **PROPOSTA**, vinculam a licitante, conforme Anexo II deste Edital.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da **PROPOSTA** de Preços.

9.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua **PROPOSTA**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua **PROPOSTA** não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos/serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.6 A apresentação das **PROPOSTAS** implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. Os preços ofertados, tanto na **PROPOSTA** inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

9.9. O prazo de validade da **PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10 Conter preços unitários e valor total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.11 Respeitar o prazo de fornecimento, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

9.13 Após fase de lances, deverá enviar proposta final adequada ao seu último lance, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, com condições e especificações dos produtos conforme descrito no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

9.14 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

10. DO RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciará-se a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, conforme Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

11.2.2 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, conforme Art. 29 do Decreto nº 10.024/2019.

11.4 Classificada a proposta, a Pregoeira dará início a etapa competitiva. Os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

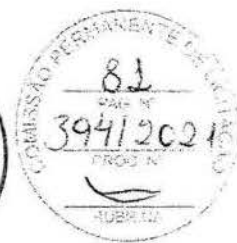
11.6 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 11.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.9 No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 11.10.1. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério da Pregoeira, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- 11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 11.11.6 1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o estabelecido no Sistema para cada item**.
- 11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes no site eletrônico utilizado para divulgação e via "chat" do sistema eletrônico, se possível, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16 Nos itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17 Em relação a itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.18.1 Prestados por empresas brasileiras;

11.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.18.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.19.1 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas

11.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.22.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22.2 A proposta final adequada ao seu último lance, deverá conter condições e especificações dos produtos, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

11.22.3 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às mesmas condições expostas nos subitens 9.9, 9.10, 9.11.

11.23 Serão desclassificadas as propostas iniciais ou finais que:

11.23.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.23.2 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

11.23.2 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

11.23.4 Forem apresentadas por grandes empresas, em itens exclusivos e/ou cotas exclusivas/em itens exclusivos nos termos da LC 123/06, quando o edital assim dispuser;

11.23.5 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.23.6 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;

11.23.7 Não identifique o licitante;

11.23.8 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

11.23.9 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.23.10 Apresentar proposta adequada com valor superior ao preço ofertado em seu último lance;

11.23.11. Não reproduza as condições e especificações da proposta, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

11.23.12 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

11.23.13 Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.24 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.25 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser solicitada a comprovação de custos para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.26 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados pela Licitante comprovando a exequibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado em relação aos bens.

11.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.30. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.30.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.28.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as notas fiscais de entrada e saída demonstrando os preços ofertados dos itens especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital para análise.

11.28.3 Os documentos passíveis de solicitação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente pelo sistema, no prazo indicado pela Pregoeira, contado de sua solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.28.4 Nem sempre os erros no preenchimento do ANEXO II – MODELO PROPOSTA do Edital constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto e após avaliação da Pregoeira.

11.29. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.29.1 Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros matemáticos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.29.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.29.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.30. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.31. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.32. Na adequação da proposta ao preço final, caso haja arredondamento, deverá sempre proceder com o arredondamento para menos, nunca para mais, respeitando no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a:

- a) Certidão de consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente aos: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Os licitantes deverão anexar a documentação atualizada relacionada, nos termos deste Edital, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado obrigatoriamente de todas as alterações, se houver, ou Consolidação;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou Consolidação. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1860, de 27 de dezembro de 2018;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa)** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/8001-03

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- g) **Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título IV - A da **Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de Junho de 2011;
- II - **Qualificação Econômico-Financeira**
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- a.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme prevê o artigo 26 da Resolução nº CFC Nº 1.418/2012
- a.2) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial
- a.3) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.4) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- a.5) O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, deverão possuir assinatura do Responsável Legal e do Profissional Contábil devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.6) Também serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- a.8) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a.8.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- a.8.2) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.3) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.4) Campo 3800 com as Notas Explicativas, quando houver;
- a.8.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da Lei nº 11.420/2010
- na **Certidão Negativa em matéria falimentar**, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da SEDE DA LICITANTE, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

IV - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.3. Para fins de habilitação, poderá a Pregoeira, na ausência dos documentos relacionados no Item Anterior, verificar por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar tais certidão(ões) válidas, conforme art. 43, §3º do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, ao sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Toda e qualquer informação referente à habilitação será transmitida pela Pregoeira via portal do sistema eletrônico.

12.5.2. A documentação de habilitação anexada no sistema eletrônico do site no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> terá efeito para todos os itens, de quais a empresa encontra-se classificada.

12.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.7. Se não houver tempo suficiente para analisar a Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação de licitante, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, os motivos serão informados no sistema eletrônico e a continuação dar-se-á em sessão informada através do Edital.

12.8. Para fins de habilitação, poderá haver verificação pela Pregoeira nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões consultado meio legal de prova;

12.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeira (a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente.

12.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.10. No caso de participação nesta licitação em nome da Matriz ou sua Filial, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Credenciamento, Habilitação e da sua Proposta de Preço, deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião da Filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente com o CNPJ da matriz;

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, somente se comprovadamente a arrecadação for feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais;
- c) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial.

12.10.1. Não será permitido que a matriz e a filial participem de uma mesma licitação.

12.10.2. Não será permitido que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato, ou o contrário.

12.11. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitatória, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais, decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) Pregoeira (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do(s) item(s).

13.1.2 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.1.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de interpor recurso pelo licitante.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 ADJUDICAÇÃO

15.1.3 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens adjudicando-o.

15.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, implicará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

15.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) recurso(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

16 HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.1.1 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16.1.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

16.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estabelecido, em quantidades futuramente solicitadas, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 453 do Código Civil.

16.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

16.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO III deste Edital sendo o licitante vencedor, convocado pela Pregoeira de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

17

ASSINADO pelo Presidente do Conselho de Administração
C. N. P. J. 01.612.346/0001-03

18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

18.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

18.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito a suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93.

18.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual ao primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

18.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e União.

18.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

18.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, formas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

18.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços obedecendo as Legislações vigentes.

18.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como as quantidades registradas, após consulta, orientará ao Órgão Participante e notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

18.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município cujo Contrato atenderá a forma do art. 37 da Lei nº 8.666 de 1993.

18. DO CONTRATO

19.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO (ANEXO IV), assinado pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. Cada contratação durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, preverão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

19.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções nos termos deste Edital.

19.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 19.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma.

19.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

19.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para, em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumir o compromisso.

19.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

19.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), desta certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a contratação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços;

20.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

20.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso II, deverá ser utilizado o índice geral de preços - IGP.

21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 Conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 janeiro de 2017.

22. DAS PENALIDADES

Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)

23. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- o) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;
- p) O atraso injustificado do fornecimento;
- q) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- r) O descumprimento das determinações regulares emanadas pelo Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudicem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A supressão, por parte da Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Contrato dentro do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões parciais de até 10% decretado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por outras suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de processo administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se a comprovante de recebimento.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, lido ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos a rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - O Contrato poderá ser cancelado ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 16 da Lei nº 8.666/93.

24. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24.1 O presente Edital também estará à disposição dos interessados, devido a pandemia do novo coronavírus, através do Sistema Eletrônico do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br> e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SAGOP, ou através do Portal de Transparência Municipal, deve e ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no Instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Atestado de Legitimidade - O presente Edital foi publicado em 17/03/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

25. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

25.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Pregoeira, desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com.

25.1.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas às participações e à Administração.

26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com ou devendo fazê-lo por escrito, dirigida à Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMIM, sito à Av. Nagib Halakel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 85845-000, em 02 (dois) dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

26.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

26.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.1.4 Adotada a impugnação contra o Edital, será definida a data para realização de uma nova sessão.

26.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

26.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão emendados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DO CONTROLE DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

27.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

28. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

28.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

29. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

29.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinado digitalmente por: [nome] em 10/05/2021 às 14:10:10
e [nome] em 10/05/2021 às 14:10:10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

30.1 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer atestado superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

30.2 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas neste Edital.

30.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar pareceres técnicos de pessoal integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta documental. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

30.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser anulado e parte da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

30.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do do art. 59 da Lei Federal nº 9.636/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.11 As normas disciplinares desta PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que a qualquer das oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos em andamento.

30.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.13 O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 O resultado desta licitação será definido no mesmo dia do julgamento, ou comunicando-se pela mais breve via possível ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

Assessoria Jurídica
[Assinatura]

20/10/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

30.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Se se iniciarem e vencerem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.18 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, ou a futura futura a presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

30.19 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio.

30.20 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas nesse edital.

30.21 A prestação de serviços ou o fornecimento deverão ser executadas mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, do "Contrato", dos quais constarão todas as condições necessárias.

30.22 No ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentaria suficiente para o empenho necessário dos produtos contratados.

30.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.24 Concomitante à incorporação ou fusão da futura empresa contratada a continuidade do contrato ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a extinção das atividades de insucesso na execução dos serviços contratados.

30.25 Para averiguação do disposto no item 30.24, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais e as respectivas filiais obrigadas a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

30.26 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a aquisição dos serviços licitados, exceto quanto houver prévia autorização por parte da Contratante, conforme o caso.

30.27 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie.

30.28 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

30.29 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

30.30 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comoneas de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

30.31 Será competente o Foro da Comarca de Monção - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Edital nº 001/2017 - Pregão Eletrônico nº 001/2017
17/03/2017

17/03/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Igarapé do Meio - MA, ____ de ____ de ____

Elder Lima Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PORTARIA Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS MÉDIO E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão origem à licitação.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.392, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 6.638, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

6. DA JUSTIFICATIVA

Assinatura e rubrica do(a) responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura e rubrica do(a) responsável pela aprovação



GOV. DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.340/0001-03

8.1 Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio-MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 Os Bens ou Serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser adquirido ou executado deverá estar em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos estimados (obtidos através de pesquisa de mercado), estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
I	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8 E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI, ESMALTADO. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4, TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA-OBJETOS DIVERSOS (ESTULOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA, ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL. O PORTA-OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE SEJA VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 UNID. MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,30M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR, PORTA-	UND	1000	888,00	888.000,00
II	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 UNID. MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,30M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR, PORTA-	CONJ	2000	440,70	881.400,00



4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 06.612.346/0001-05

DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 3 PARAFUSOS. DIMENSÕES MINIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 UMA MESA E 1 UMA CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,45M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 3 PARAFUSOS. DIMENSÕES MINIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

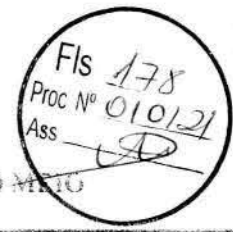
CONJ 2000 462,63 R\$925.880,00

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 UMA MESA E 1 UMA CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,45M A 1,63M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 3 PARAFUSOS. DIMENSÕES MINIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJ 2000 480,93 R\$961.830,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 1000 554,30 R\$554.300,00

CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 300 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000 554,30 R\$1.108.600,00

TOTAL ESTIMADO

R\$6.868.740,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindida, ficando ainda o licitante vencedor sujeito às penalidades da Lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

[Handwritten text]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total do objeto é de R\$ 6.868.740,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

8.1.1 O valor supracitado no subitem anterior será o valor máximo admitido para presente contratação;

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

10. DA CONSOLIDAÇÃO

10.1 O objeto está disposto em 08 itens, sendo que não possui subitens por secretaria, cada item corresponde as quantidades respectivas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 O objeto deverá obedecer as ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - ITEM 8

11.2 Todas as despesas de frete/embaragem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aplicação;

11.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

11.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato;

11.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário, forma, de embalagem e quantidade especificado pelo solicitante.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Órgão Solicitante.

12.2 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato que será assinado pela Contratada e o Contratante.

12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes no Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, anotação recebo em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 15 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas no Contrato.

12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta ou do Contrato ensejará a rescisão, da PRETENTURA e Rescisão Contratual, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, após a verificação das alegações.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, com o objeto entregue ou executado devidamente comprovado, assinado e atestado pelo servidor designado para o recebimento do objeto entregue.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às Secretarias Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

Av. Eng.º Manoel de Aguiar, s/nº - Centro - Igarapé do Meio - MA
CEP: 55.620-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.F. 01.012.346/0001-03

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis à partir da homologação, durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO A).

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro as resoluções técnicas expedidas e cujas aplicações básicas são:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.611.340/0001-03

22.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento ou execução do objeto.

22.1.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e.

22.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

22.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição e dispensa dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redigatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação e suas penas previstas no Edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Quanto ao julgamento das propostas, a qualificação técnica exigida observar-se-á o disposto no Edital.

24.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

24.3 As condições para participação no certame licitatório, dos licitantes ME/EPP enquadrados no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei nº 47/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.668/20, e serão as determinadas no edital de licitação.

Elder Lima Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

PORTARIA Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ nº 04.612.340/0001-03

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A (Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____ CEP _____ inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____ e-mail: _____ participante do Pregão Eletrônico nº _____/2021 Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de cadeiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CARTERA UNIVERSITARIA COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8 E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4 TODAS AS PEÇAS METALICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERA SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVES DE ENCAIXE TODAS AS PEÇAS METALICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUIMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERA SER ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO. AS PONTEIRAS ASSENTOS ENCOSTOS PORTA LIVROS PRANCHETAS PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERAO SER EM POLIPROPILENO O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERA SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MINIMO 4 GANCOS O ENCOSTO DEVERA SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MINIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO PRANCHETAS COM DIMENSÕES MINIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA A PRANCHETA DEVERA SER FIXADA A ESTRUTURA METALICA POR NO MINIMO 04 PARAFUSOS PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR CELULAR MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE AGUA ETC.) E UMA AREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL O PORTA OBJETOS DEVERA SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVES DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MINIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 UNID. MESA E 1 UNID. CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,33M A 1,35M. AS PONTEIRAS ASSENTOS ENCOSTOS PORTA LIVROS TAMPO PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS TÓRULO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PER. TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET OU CELULAR POR CUBETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR CELULAR MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE AGUA ETC.) E UMA AREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL DO BORDO DO ASSENTO COM FUROS PARA ENCAIXE E FRAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 8 PARAFUSOS DIMENSÕES MINIMAS ACABADAS 600 MM LARGURA X 450 MM PROFUNDIDADE ASSENTOS E ENCOSTOS FIXADOS NA ESTRUTURA METALICA POR REBITES A 6 ESTRUTURA COMPOSTA DE TUBOS METALICOS VERTICAIS E TRAVESSEIRAS LONGITUDINAIS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARCANO TRAVESSEIRAS SUPERIORES					
2				UND 1000		
						CONJ 2000

1501338
Cidade

Fls 183
Proc Nº 010121
Ass *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO
CNPJ 01.612.346/0001-03

CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 3175 MM (1 1/4") PES CONFECIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 33 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,30M A 1,42M. AS PONTEIRAS ASSENTOS TAMANHO DE 1,30M A 1,39M. AS PONTEIRAS ASSENTOS E BUCHAS PORTA LIVROS TAMPO PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE AGUA, ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABALUADAS COM Furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas: ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X18 ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 5175 MM (1 1/4") PES CONFECIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJ 2000

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,30M A 1,39M. AS PONTEIRAS ASSENTOS, ENCOSTOS PORTA LIVROS TAMPO PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE AGUA, ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABALUADAS COM Furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas: ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X18 ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 5175 MM (1 1/4") PES CONFECIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJ 2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,48M A 1,75M AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA, ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABASCLADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,59M A 1,88M AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA, ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABASCLADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 80 MM, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).	CONJ 1000
6	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).	CONJ 2000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

• Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;

• Declaro que fornecerei o objeto sem ônus adicionais para o Contratante deste Pregão, obedecendo aos prazos em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objeto farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal;

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____ CPF nº _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente e domiciliado em _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.

Dados Bancários:
Banco:
Agência nº:
Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº ____/2021, processo ____/2021.

Avenida Nagib Haickel, s/nº – Centro – Igarapé do Meio-MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Atenciosamente,

(local e data) _____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB) - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por ELDER LIMA ALVES, portador da carteira de identidade nº 000080889998-8 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41, unido a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORDENADORA DE DESPESA, neste ato representada por Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida a _____ neste Ato Representada Pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7392/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____ resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigatório, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os bens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de contrato firmado com o fornecedor para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Avenida Nagib Haickel, s/n. - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 003/2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho;
- Proposta de Preços
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor Beneficiário para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando, junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM pela aplicação das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador quando de sua ocorrência a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, dentro do prazo, o Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àqueles incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
 - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Orçamento, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assinados, quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e D.O.M. de Igarapé do Meio - MA, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integralidade.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gera ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ (.....) será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – (GP)

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no anexo "c" do inciso II do caput do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo IV do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO (documento de vínculo contratual) firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10.520/02 (Lei nº 8.666/93) na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, há prática prevalecerá o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – MA, e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, devidamente justificada, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e multa diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro;
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio, mas é cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que pela sua culpa venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO DÉCIMO – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada que prejudiquem a execução do Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exercidas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejara a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntado-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio da contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a adoção das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 23 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 75 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (parana) nas seguintes condições:

15.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

Assinado digitalmente por: [Assinatura] - Igarapé do Meio - 01/06/2013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao valor do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado e decorrente de não uso inadequado do objeto desta Ata por seus prepostos ou não antes de efetivamente recebê-la.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer obrigação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA ou sua qualidade de FORNECEDORA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, afiches, diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de ação ou intervenção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e facilidades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Igarapé do Meio para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratuadas, firmam a presente Ata para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (MA) _____ de _____ de _____

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

Avanildo Nagib Marcondes Junior – Diretor – Igarapé do Meio (MA)
CNPJ nº 05.346.0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor
Beneficiário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haluckel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB) - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por ELDER LIMA ALVES, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-08, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41, junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORDENADORA DE DESPESA, neste ato representada por Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021 aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade _____, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Lei Federal 13.378/20, Decreto Municipal nº 011/20 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraladas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas e, conforme abaixo:

Avenida Nagib Haluckel, s/n, Centro – Igarapé do Meio – MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total é de R\$ (.....).

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, incluídas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, de acordo com a realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos a Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

12.122 Administração Geral
12.361.0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0036.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetuado no Município de Igarapé do Meio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços no Almoxarifado Central do Município, Avenida Nagib Halckel, s/n, Centro, 65345-002.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias portidos, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes.

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.075/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato.

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro de Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma prevista pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- d) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 37 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontram, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a:

- 8.1.1 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando fielmente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 8.1.1.1 O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da indicação da assistência técnica autorizada;
- 8.1.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 8.1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.1.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas de ABNT, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;
- 8.1.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.1.1.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto, e ainda apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial, quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega ou execução, até o delivery at do da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.1.1.10 Fornecer o objeto na presença da comissão devidamente designado, no local informado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;
- 8.1.1.11 Substituir o objeto entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, no prazo previsto, a contar da data de entrega ou execução do equipamento exigidos;
- 8.1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento conforme determina a Lei 8.666/93;
- 8.1.1.13 Fornecer o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 8.1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão na FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA, por eventuais autuações administrativas e ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere às Secretarias - Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.20 Anular, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.1.21 Responder pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a desconstar, de imediato, caso exija no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providências com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, bem como nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade das normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável.

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, para a execução do Contrato.

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato;
- 9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na prestação dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no S.O.F.

10.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, essas entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

Assunto: "Licitação nº 01/2021 - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser adionada em decorrência da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não excluindo de outras equivalentes que surgirem conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
03	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir - Deixar de:

06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do Contrato.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Assinado digitalmente por: [Assinatura] - [Cargo] - [Data]

2021/05/10 10:10

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

10.12. Após 15 (quinze) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a resolução contratual.

10.13. -s sanções de natureza pecuniária serão diferentemente descontadas de créditos que eventualmente venham a CONTRATADA ou efetuada e sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, de fato e fortuito, devidamente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, preservado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Empreendedores - SICAF, bem como em sistemas Municipais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade previstas no supitem anterior as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio de atos de fraude fiscal, o recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Segundo. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 7º e 10º, inciso V, de Lei 5.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial da União e Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LIVRE ACESSO

14.1 É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e seus órgãos e entidades subordinadas, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro do Município de Mongão - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) dias da igual teor e em só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma). ____ de ____ de ____

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
CONTRATANTE

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

Ao Assessor Jurídico pdo Município
Dr. Gustavo Melo Almeida

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipal nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipal nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10520/02, da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando à contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; em conformidade com o processo administrativo nº 394/2021.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital, Ata de Registro de Preço e Contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais:

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação. ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Procuradoria, no sentido de apresentar **PARECER JURÍDICO** a respeito da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus **ANEXOS**.

Logo após, encaminha-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Igarapé do Meio – MA. 20 de maio de 2021.

Atenciosamente.

Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
(Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB)
Portaria nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que a recebi o presente documento

Em: 20.05.2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer Jurídico de Pregão Eletrônico nº 003/2021, processo administrativo nº 394/2021, para contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar para a Educação do Município de Igarapé do Meio – MA. Análise preliminar da minuta do Edital e Anexos. Observância do art. 38, § único, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 8, IX, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1) DA CONSULTA E DO OBJETO DE ANÁLISE

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 20/05/2021, fl., encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que solicita parecer sobre a Minuta do Edital e seus Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 8, IX, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carteira escolar para a Educação do Município de Igarapé do Meio – MA.

Encaminhado a esta Assessoria Jurídica Municipal para emissão de parecer quanto à validade e observância dos preceitos legais do procedimento licitatório.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis.

Art. 37. [..]

[..]

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação, técnica e economia indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que o procedimento licitatório é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93), descreve em seu art. 22, as modalidades de licitação originalmente existentes dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

Ademais, o Decreto Federal nº. 10.024/19, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

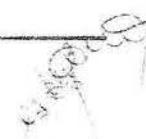
O artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado.

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Contudo, insta observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

Assim, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a origem e a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

No tocante à análise do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital e os seus Anexos seguiram todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações e Decreto Federal nº 10.024/19, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Ressalta-se estar presente a autorização expressa do Ordenador de Despesa designado por força do Decreto Municipal nº 001/2021, para o início dos trabalhos licitatórios.

3) CONCLUSÃO

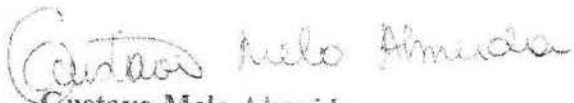
Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, opina que o referido procedimento licitatório encontra devidamente fundamento nos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19, concluindo pela LEGALIDADE da Minuta e seus Anexos, com o consequente prosseguimento do certame, devendo-se, para tanto, observar os prazos de publicação e a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

É o parecer, S. M. J.

Igarapé do Meio/MA, 24 de maio de 2021.


Gustavo Melo Almeida
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA nº 22.327



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO MELO ALMEIDA**, portador do RG nº033228852007-2, CPF nº 057.755.983-42 e OAB/MA nº 22.327, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.


JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.452.273-00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1035 - Páginas 50

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JOSÉ ANTONIO COSTA PRAZERES**, para a investidura no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTEIRA DE TRABALHO**, da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu o munícipe, Sr. **JOSÉ ANTONIO COSTA PRAZERES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 78645557-2 SSP/MA e CPF nº 034.965.753-01, residente de domicílio na Rua da Pimenta, s/nº, Centro, Igarapé do Meio, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 030, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTEIRA DE TRABALHO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO COSTA PRAZERES
Chefe do Departamento de Carteira de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO MELO ALMEIDA**, portador do RG nº 033228852007-2, CPF nº 057.755.983-42 e OAB/MA nº 22.327, para ocupar o Cargo de Provisório em Comissão de **Assessor Jurídico**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Pago da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **GUSTAVO MELO ALMEIDA**, para a investidura no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu o munícipe, Sr. **GUSTAVO MELO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 033228852007-2, CPF nº 057.755.983-42 e OAB/MA nº 22.327, residente de domicílio na Rua Nova, nº 26, Centro, Igarapé do Meio, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 031, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

GUSTAVO MELO ALMEIDA
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DE ANDRADE FERREIRA**, portador do RG nº 034240652007-7 SSP/MA e CPF nº 617.379.923-53, para ocupar o Cargo de Provisório em Comissão de **Chefe do Departamento de Sistema de Abastecimento de Água**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Pago da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal





TERMO DE REMESSA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do representante pelo Senhor **Elder Lima Alves** - Órgão Gerenciador

e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, desta ato representado pela Senhora **Nayra da Silva Sampaio** - Gerenciadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente Termo de Remessa, Segue **Parecer jurídico** relativo a **Minuta de Edital** na modalidade de **Pregão Eletrônico** abaixo referido.

Sistema Registro de Preços
Para contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para o Município de Igarapé do Meio - MA.

Igarapé do Meio - MA, 24 de Maio de 2021.


GUSTAVO MELO ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 22.327

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, certifico que recebi o presente documento.

Em 24 de Maio de 2021.


Elder Lima Alves

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, certifico que recebi o presente documento.

Em 24 de Maio de 2021.


Nayra da Silva Sampaio

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º:	394/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	DIA 12/07/2021, ÀS 09H00MIN.
LOCAL:	https://www.licitaigarapedomeio.com.br

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo Proposta;
- (3) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (4) Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muito embora o Edital esteja agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente terá para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

OBSERVAÇÃO: No caso de prorrogação do prazo de validade pelos órgãos oficiais da documentação de habilitação elencada no item 8 deste edital, devido a pandemia de COVID-19, conforme o caso, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da situação, expedido pelo órgão competente:

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, protocolo e autenticação - em todas as suas fases através do portal de compras: <https://www.igarapecomeio.com.br>

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o.

1 - O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 036/2021 de 08/01/2021, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

II - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <https://www.igarapecomeio.ma.gov.br/> e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Terão as Referências prevalecerão as últimas;

III - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para o agricultor familiar, o produtor rural desta e para o empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 126 de 2008.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, através do Pregão Eletrônico nº 003/2021, constantes no Anexo I, que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <https://www.igarapecomeio.com.br> e as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por: [Assinatura] - [Assinatura] - Igarapé do Meio - MA
CNPJ nº 01.612.346/0001-03

01/02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 381 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 381 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3 Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7692/13 e Decreto nº 8 250 de 23 de Maio de 2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento/Cadastro regular no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 9º, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.4.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.6. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8 666, de 1993;

Assinado digitalmente por:  Alexandre Nogueira Pinheiro, S/A – E-CPF – Igarapé do Meio/MA
CNPJ nº 01.612.346/0001-03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

4.4.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5.1. Ao preencher as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do site <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, significa que a licitante concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos nela descritos;

4.7. A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma Eletrônica;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 004/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

6.2 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.2.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

6.2.2. Abrir as propostas de preços;

6.2.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

6.2.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.2.6. Verificação da documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeira colocação;

6.2.7. Declaração do vencedor;

6.2.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

6.2.9. Elaboração de ata da sessão;

6.2.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente visando à homologação e a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

5.2.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do processo.

5.3. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade do certame.

5.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, devido a pandemia do novo coronavírus, poderá ser esclarecida através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Os dados poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

5.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6.2.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, deverão se cadastrar no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

6.2.2. Seu CADASTRO só será validado com o preenchimento total do formulário eletrônico, através dos campos solicitados em especial os campos obrigatórios, e anexo da documentação dentro da validade e compactada em formato .zip ou .rar, com o limite de 25 mb.

6.2.3. Logo após proceder com a orientação de preenchimento, bem como inserção de documentos, o usuário do CADASTRO é avaliação e confirmação do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação, a qual encaminha para a decisão final. Um com o boleto de pagamento com o plano de acesso escolhido, e o segundo com seu login e sua senha temporária para participação dos Pregões. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.4. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19 do Decreto nº 10.024/2019).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

6.2.6. O CADASTRO só será concluído após a compensação do boleto e análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2.7. Em Consonância com o Disposto no Item 6.1, o processo de CADASTRO para regularização no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> poderá levar até 02 (dois) dias úteis.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluda a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitaigarapedomeio.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Decreto nº 10.024/2019).

6.7. O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> as declarações pertinentes.

*** DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS.**

7.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

II - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 ou alterações pela Lei Complementar 147/2014, como também, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

III - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

b) no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

c) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
2) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
3) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
4) microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
5) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

IV - São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP/ME/COOP, que demonstrem esta condição nos termos deste edital.

as licitações de contratação com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme art. 4º inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

V - A licitante ME/EPP/ME/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

VI - Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/ME/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

VII - Não se aplica o disposto no inciso IV, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor e incentivo às novas tecnologias;

ou considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema do site disponível no endereço eletrônico <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> (Art. 6º § 2º do Dec 10.024/2019).

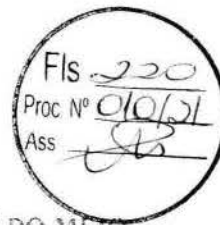
8.2. Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização pela sua chave de acesso e senha.

8.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

8.3. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. O envio da PROPOSTA, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

8.1.2. O encaminhamento de PROPOSTA para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Todas as descrições e condições do objeto contidas na PROPOSTA vinculam a licitante, conforme Anexo I deste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, gratuitos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da PROPOSTA de Preços.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades da sua PROPOSTA, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como, entre outros, previstos com o quantitativo de frete transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua PROPOSTA não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratada, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos/serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e possível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.6. A apresentação das PROPOSTAS implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições legais contras, e, conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na PROPOSTA Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, preferencialmente, assinada e rubricada eletronicamente, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da PROPOSTA não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Conter preços unitários e valor total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.11. Respeitar o prazo de fornecimento, conforme descrição no Anexo II deste Edital.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

9.13 Após fase de lances, deverá enviar proposta final adequada ao seu último lance, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, com condições e especificações dos produtos conforme discriminado no Anexo II deste Edital. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

9.14 O Licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

10. DO RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas, haverá sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a Ata de Aberto, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de anulação das personalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação de licitante durante a sessão pública, o que é expressamente vedado.

11.2.2 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação da proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances, conforme Art. 29 do Decreto nº 10.024/2019.

11.4 Classificada a proposta, a Pregoeira dará início a etapa competitiva. Os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.6 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 11.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.9 No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mas o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 11.10.1 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá se isentar das penalidades, a critério da Pregoeira, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- 11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desclassificados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente.
- 11.11.6 1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o estabelecido no Sistema para cada item.
- 11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após requerimento e comunicação expressa aos participantes no site eletrônico, através de divulgação e via "chat" do sistema eletrônico, se possível, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16 Nos itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente, haverá nova

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

verificação da eventual ocorrência do empate ficit, previsto nos artigos 44 e 46 da LC nº 126, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17 Em relação a itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 46 da LC nº 126/2006.

11.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se apresentarem na etapa de lance 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas em lances com a primeira colocada.

11.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma única oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes, sob pena de desistência.

11.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se apresentarem na etapa de lance 5% (cinco por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se apresentarem, nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, realizar-se-á sorteio entre elas, para que se apresente a empresa que primeiro puder apresentar melhor oferta.

11.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 11.17.4.

11.19.1 Prestações por empresas brasileiras:

11.19.2 Prestações por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.3 Prestações por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.19.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentro as 09 horas da manhã, no dia da abertura dos envelopes.

11.19.5 Se houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances "muito mais baixos" do que o lance vencedor, a proposta vencedora será aquela que tiver o menor preço, desde que seja obtida em condições de entrega e prazo.

11.19.6 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate dos itens 11.19.1 a 11.19.5 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico, e o sistema sorteará as propostas empatadas.

11.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/inabilitação, não se poderão aceitar propostas de desclassificação da proposta fundamentadas em causas, razões ou circunstâncias do licitante e/ou de sua documentação, desde que não haja alteração de preço ou de prazo de entrega e prazo de validade da proposta.

11.20.1 Quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances "muito mais baixos" do que o lance vencedor, a proposta vencedora será aquela que tiver o menor preço, desde que seja obtida em condições de entrega e prazo.

11.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.22 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, após a proposta e/ou a adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

11.22.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no dia pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22.2 A proposta final adequada ao seu último lance, deverá conter condições e especificações dos produtos, conforme discriminado no Anexo II deste Edital. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

11.22.3 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às mesmas condições expostas nos subitens 9.9, 9.10, 9.11.

11.23 Serão desclassificadas as propostas iniciais ou finais que:

11.23.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.23.2 Sejam incompletas, isto é, contem informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

11.23.2 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

11.23.4 Forem apresentadas por grandes empresas, em itens exclusivos e/ou cotas exclusivas, em itens exclusivos, nos termos da LC 123/06, quando o edital assim dispuser;

11.23.5 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.23.6 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;

11.23.7 Não identifique o licitante;

11.23.8 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

11.23.9 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumento de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.23.10 Apresentar proposta adequada com valor superior ao preço ofertado em seu último lance;

11.23.11 Não reproduza as condições e especificações da proposta, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;

11.23.12 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.23.13 Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou à totalidade da remuneração;

11.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.886, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.25 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços praticados pelo mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser solicitada a comprovação de custos para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

11.26 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados pela Licitante com a comprovação de exequibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado em relação aos bens;

11.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.30. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.30.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.30.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as notas fiscais de entrada e saída demonstrando os preços ofertados dos itens especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, para análise.

11.30.3. Os documentos passíveis de solicitação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente pelo sistema, no prazo indicado pela Pregoeira, contado de sua solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.30.4. Nem sempre os erros no preenchimento do ANEXO II – MODELO PROPOSTA do Edital, constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto e após avaliação da Pregoeira.

11.30.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou às suas outras condições que importam em modificações de seus termos originais, ressalvadas aquelas de alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.30.6. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros matemáticos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.30.6.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.30.6.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.30.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.31. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.32. Na adequação da proposta ao preço final, caso haja arredondamento, deverá sempre proceder com o arredondamento para menos, nunca para mais, respeitando no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a:

- a) Certidão de consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente aos: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.1.1. A consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Os licitantes deverão anexar a documentação atualizada relacionada, nos termos desta Edital, concomitantemente à com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme se apresenta a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhados obrigatoriamente de todas suas alterações, se houver, ou Consolidação;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou Consolidação, no caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de inscrição em exercício, devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e em se tratando de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título IV-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011;
- III - Qualificação Econômico-Financeira
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de acordo com a Resolução nº CFC N.º 1.418/2012;
- a.2) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.3) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;
- a.4) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;
- a.5) O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, deverão possuir assinatura do Responsável Técnico e do Profissional Contábil devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;
- a.6) Também serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- a.6.1) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil, com sua constância na sede da empresa, apresentando:
- a.6.1.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- a.6.2) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.6.3) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.6.4) Campo J800 com as Notas Explicativas, quando houver;
- a.6.5) As pessoas jurídicas optantes do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverão apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da Lei nº 11.426/2013;
- m) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da SEDE DA LICITANTE, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornecedora, materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

é privado deverão ser impressos em papel timbrado constante seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou, servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.3. Para fins de habilitação, poderá a Pregoeira, na ausência dos documentos relacionados no item anterior, verificar, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a constatação dos fatos eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) já(s) corrigida(s) em 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos desde que apresentados nos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Toda e qualquer informação, referente a habilitação, será transmitida pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

12.5.2. A documentação de habilitação anexada no sistema eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomelo.com.br/> terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificado(a).

12.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as obrigações e obrigações decorrentes do certame.

12.7. Se não houver tempo suficiente para analisar a Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação de forma eficiente ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser resolvidas de imediato os motivos serão informados no sistema eletrônico e a continuação dar-se-á em sessão informada através do site.

12.8. Para fins de habilitação, poderá haver verificação pela Pregoeira nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que não forem emitidos pelo (a) Pregoeira (e) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente.

12.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presença, quando da apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.10. No caso de habilitação presencial, o licitante deverá apresentar, em sua Filial, o Documento Gerador de Documento de Habilitação – CNPJ indicado nos documentos de Credenciamento, Habilitação e de sua Proposta de Preço, devendo ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião da filial os documentos que pela própria natureza, comorovadamente são emitidos somente com o CNPJ da matriz.

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

b) Certificado de Regularidade do FGTS, somente se comprovadamente a arrecadação for feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais;

c) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial.

12.10.1. Não será permitido que a matriz e a filial participem de uma mesma licitação.

12.10.2. Não será permitido que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato ou o contrário.

12.11. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitatória, concederá o prazo de no mínimo 20 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) Pregoeira (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor (os), bem as

13.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.1.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1.3 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREGOEIRA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

- 15.1.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o memorando de acordo, a PREGOEIRA declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens adjudicando-o.

- 15.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará a decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

- 15.4 Existindo recurso(s), e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) memorial, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação.

- 16.1.1 Quando houver recurso e a PREGOEIRA mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da PREGOEIRA.

- 16.1.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

- 18.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 438 do Código Civil.

- 18.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos essenciais do futuro contrato.

- 18.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo de Minuta ANEXO III deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela PREGOEIRA de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

18.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

18.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades previstas neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93.

18.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual ao primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

18.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e União.

18.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão correspondentes ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

18.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, regras para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

18.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que será a principal unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecendo as Legislações vigentes.

18.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante e notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

18.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, a partir de data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 5º da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DO CONTRATO

19.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO (ANEXO IV), solicitada pelo Órgão Participante e assinado pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/18, Lei nº 8.666/93, na forma Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, em obediência ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

19.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para celebrar o Contrato, sob pena de decar o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos desta Edital.

19.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 19.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.

19.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

19.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, data em que o prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação esse ou o compromissos

19.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas da ocorrência de situação prevista na alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

19.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedore(s) desse certame Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja atendida a vantagem da ATA, deverá ser realizada trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a variação do objeto for vinculada a variação cambial, e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de obsolescência acelerada que afeta os preços.

20.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a atualização trimestral.

20.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preços do IGP.

21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1. Conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 janeiro de 2017.

22. DAS PENALIDADES

Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)

23. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para a rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- h) A entrega do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- i) O atraso injustificado do fornecimento;
- j) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- k) O descumprimento das determinações regulares emanadas pelo Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- m) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da Contratada;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudicarem a execução do Contrato;
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo ao qual se refere o Contrato;
- s) A supressão, por parte do Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acts de planejamento entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- t) A suspensão de fornecimento por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por outras suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações de sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da cobrança das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma da esfera administrativa atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos neste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se assim, para todos os efeitos a rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não ocorra as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - O Contrato poderá ser cancelado ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 37 da Lei 8.666/93.

24. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24.1. O presente Edital também estará à disposição dos interessados, devido a pandemia do novo corona vírus, através do Sistema Eletrônico do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, ou através do Portal da Transparência Municipal, deverá ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

26.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Pregoeira, desde que os pedidos tenham sido recebidos até as 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com.

26.1.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas às participações e à Administração.

26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com ou devendo fazê-lo por escrito, dirigida à Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMM, sito a Av. Nagib Hachek, s/nº, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 55342-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

26.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

26.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.1.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão encaminhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DO CONTROLE DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

27.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

28. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

28.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

29. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

29.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinatura: Sérgio Henrique de Jesus - Prefeito - Igarapé do Meio - MA
CPF: 05.517.008

2023.05.15.17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

30.1 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

30.2 A participação do proponente a presente licitação pressupõe a aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital.

30.3 O atendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização de sessão pública de PREGÃO.

30.4 As propostas assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da conclusão ou do resultado do PREGÃO.

30.5 As propostas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e ou solicitar parecer técnico de pessoal integrante ou não do quadro de Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta documental. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

30.7 Ao interesse da Administração, sem que caberá aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser alterada a data de abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

30.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público supervenientes, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caberá direito a qualquer indenização.

30.9 Fica reservado, ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 37, inciso I, do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o disposto no art. 37, inciso I, do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) no caso de deslize do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e a realização de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando indubitavelmente a alteração não afetar a validade das propostas.

30.11 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação do prazo para entrega das propostas e da validade das propostas, sem comprometimento do interesse público e da ampla defesa dos interessados.

30.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso convocatório e sessão pública observarão o horário de Brasília (BRT).

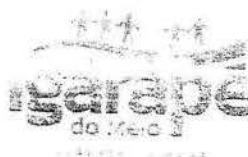
30.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no certame, sendo que o licitante assumirá como fides e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 O resultado desta licitação será definido no mesmo dia do julgamento, ou comunicando-se ao proponente, imediatamente ou mediante publicação na imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- 30.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 30.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, exclui-se o dia do início e o término do procedimento e contaram-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 30.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 30.19 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato de acordo com o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 30.20 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Icarapé do Meio.
- 30.21 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma ficará ao dispor do Órgão, sem que sejam aplicadas as penalidades previstas nesse Edital.
- 30.22 A prestação de serviços ou o fornecimento deverão ser executados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Icarapé do Meio - MA, do "Contrato", dos quais constarão todas as condições necessárias.
- 30.23 A empresa contratada, a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para a execução dos serviços contratados.
- 30.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais normas que regerem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.25 Ocorrendo dilação, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato ficará condicionada à análise pelo Órgão Gerenciador quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, tendo em vista todas as normas aqui estabelecidas, bem como os parâmetros de avaliação, tendo em vista a continuidade dos serviços contratados.
- 30.26 Para averiguação do disposto no item 30.25, a empresa, resultante de qualquer das situações do item 30.25, deverá fornecer informações e apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 30.27 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a aquisição dos serviços licitados, a não ser que haja expressa autorização por parte da Contratante, conforme o caso.
- 30.28 Os preços orçados serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 12.227/2010, art. 1º, inciso III, e a Lei Complementar nº 107/2006, art. 1º, inciso I, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 107/2006, art. 1º, inciso I, no que couberem, e a Lei Federal nº 12.227/2010, art. 1º, inciso III.
- 30.29 Este Edital será publicado no sistema gerado em circunstâncias na qual estarão disponíveis todos os dados de acesso ao procedimento e as ocorrências relevantes que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.gov.br/procotras, sem prejuízo das demais formas de publicação previstas na legislação pertinente.
- 30.30 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação de acesso e de interesse dos interessados, sem prejuízo do interesse da Administração Pública e da defesa e a segurança da contratação.
- 30.31 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, anular o contrato antes de sua execução, não mantiver a proposta de preços, tornar ou fraudar na execução do contrato, contratar-se no modo ilícito, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais consequências legais.
- 30.32 Será competente o Foro de Campos do Meio - MA, por referência expressa a qualquer outro, por homologação que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 30.33 Integrará este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Igarapé do Meio - MA, 29 de maio de 2021

Elder Lima Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PORTARIA Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS MEDIO E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que serão propostas para a licitação.
2.2 Deverá ser considerado como complementar as demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 7.0924, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.894, de 18 de agosto de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 8.421 - 3, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 6.508, de 08 de outubro de 2006, aplica todas as leis e parâmetros da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

6. DA JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Finanças de Igarapé do Meio - MA
e Assinatura do(a) Ordenador(a) de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

3.1 Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Informamos que se fez necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforme aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades escolares com equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram-se em utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio-MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

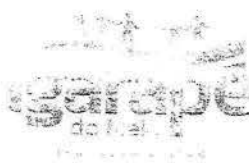
7.1 O objeto enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002

7.2 Os Bens ou Serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser adquirido ou executado deverá estar em conformidade com as especificações, quantidade e valores máximos estimados (obtidos através de pesquisa de mercado), estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COMPOSTA POR ESTRUTURA DE CADEIRA EM TUBO 1/8 E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXE UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4, TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DO ALUNO E DO PROFESSOR.	UND	1000	399,99	R\$399.990,00
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR: (UMA) MESA E (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M X 1,15M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA	CONJ	2000	501,70	R\$1.003.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABASULADAS COM Furos para encaixe e fixação do porta-objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 3 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono curvado em formato de "C" com seção circular de $\varnothing = 31,75 \text{ MM}$ (1 1/4"). Pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"). Cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8"). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos com tratamento anticorrosivo. A pintura deverá ser eletrostática com tinta EPOXI ESMALTADO.

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE: 1. UMA MESA E 1. UMA CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,35M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR. PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABASULADAS COM Furos para encaixe e fixação do porta-objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno. Fixação do tampo por no mínimo 3 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono curvado em formato de "C" com seção circular de $\varnothing = 31,75 \text{ MM}$ (1 1/4"). Pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"). Cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8"). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em conjuntos de banho químicos com tratamento anticorrosivo. A pintura deverá ser eletrostática com tinta EPOXI ESMALTADO.

CONJ 2000 448,07 R\$398.540,00

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE: 1. UMA MESA E 1. UMA CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,35M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR. PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO

CONJ 2000 448,07 R\$398.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAPÊ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE: (UMA) MESA E (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,45M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE: (UMA) MESA E (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,45M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA. PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE

CONJ 2000 452,25 R\$828.881,12

CONJ 2000 452,25 R\$828.881,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.248/0001-62

RIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE 'C' COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO).

CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE (UMA) MESA E (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS ASSENTO ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO. CANTOS ARREDONDADOS. COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE 'C' COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO).

CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE (UMA) MESA E (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS ASSENTO ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO. CANTOS ARREDONDADOS. COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO).

CONJ 1000 554,33 R\$554.330,00

CONJ 2000 554,33 R\$1.108.660,00

TOTAL ESTIMADO R\$6.868.740,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados as condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anomalia no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindida, ficando ainda a licitante responsável sujeita as penalidades da Lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total do objeto é de R\$ 6.868.740,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

9.1.1 O valor supracitado no subitem anterior será o valor máximo admitido para presente contratação.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante no processo administrativo.

10. DA CONSOLIDAÇÃO

10.1 O objeto está disposto em 08 itens, sendo que não possui subitens por secretaria, cada item corresponde as quantidades respectivas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 O objeto deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8

11.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.

11.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.

11.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário, local de entrega e em quantidade especificado pelo solicitante.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão a conveniência e as necessidades do Órgão Solicitante.

12.2 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Contratante.

12.3 Cabe-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto no(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, após 72h, recebendo em conformidade com o art. 73, inciso I, ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto por desconformidade com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações pelas entidades.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratado não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou amostras da Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078-90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por consequência, responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, rejeição de bens com comprometimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato.

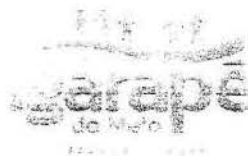
12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta ou do Contrato, sujeitará o Contratado à Prefeitura, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, de acordo com o Edital e as amostras.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado, após 72h, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto as Federais, Estaduais e Municipais, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346.0001-03

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isso, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo à ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não atender em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou para sanção da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não poderá ser inferior à garantia oferecida pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da notificação documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Prefeitura Municipal;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO

21. DAS SANÇÕES

21.1 Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV).

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da comissão responsável na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e suas atribuições legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 22.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e execução do objeto.
- 22.1.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial, na adoção de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- 22.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.
- 22.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 22.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição e pleiteio de responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 22.1.8 Toda a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências de fiscalização, dentro do prazo do Contrato, sem que isso decore qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não podendo alegar ausência de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 22.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e a ocorrência desta não implica em responsabilidade para a Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas previstas no curso da licitação e do cumprimento a seguir, está no Edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1 Quanto ao julgamento das propostas, a qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.
- 24.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir, que o vencedor da licitação apresente, antes de homologação, que a sua proposta é exequível.
- 24.3 As condições para participação, no certame licitatório, dos Locatários ME/EPP enquadrados no Parágrafo 1º, item 14.1, do Edital, estão previstas na Lei Complementar nº 23, 2008 e sua alteração, Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.536/2014, serão as previstas no edital de licitação.

Edelaine Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundação Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEC
PORTARIA Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.345/0001-03

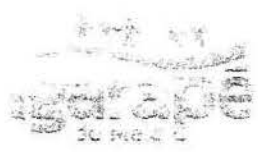
ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores

A (Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITARIA COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8 E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAPINHA DE ÁGUA, ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.		UND	1000		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE (UMA) MESA E (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. INJETADO TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERAL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAPINHA DE ÁGUA, ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM Furos para ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR		CONJ	2000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.M.01.612.540/0001-03

CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4") PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22 22 7/8". TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,35M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS, ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE AGUA, ETC., E UMA ÁREA PARA FRASCO DE FLUOCOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ADABADAS 800 MM (LARGURA) X 460 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4") PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22 22 7/8". TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI ESMALTADO.

CONJ. 2001

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,35M A 1,59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS, ESTOJOS DE MATER, ESTOJOS, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE AGUA, ETC., E UMA ÁREA PARA FRASCO DE FLUOCOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ADABADAS 800 MM (LARGURA) X 460 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4") PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22 22 7/8". TODAS

CONJ. 2002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

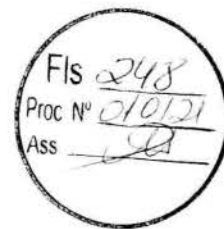
AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO)

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM Furos PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM Furos PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000


$$Z_{\text{eff}} = (6.24 \times 10^{-18} \text{ C}) / (1.6 \times 10^{-19} \text{ C}) = 39$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

Atenciosamente,

(local e data) _____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB), - ORÇÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por ELDER LIMA ALVES, portador da carteira de identidade nº 000090688898-6 SSP/MA, inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-47, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORDENADORA DE DESPESA, neste ato representada por Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021 e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede estabelecida a _____, nesta Ato Representada Pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ residente e domiciliado na _____

aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, R 866/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____ resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigatório, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer a Administração pública, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, vale-se de um termo preliminar ou pré-contrato a teor do art. 486 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Avenida Nagib Haickel, s/nº - Centro - Igarapé do Meio - MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto bem assim para o devido procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se não estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 003/2020 e seus anexos e Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, e as Notas de Empenho;
- Proposta de Preços;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço e a Secretária Municipal de Administração e Finanças que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovada a adequação dos preços registrados aos preços como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor Beneficiário para assinatura e entrega do Contrato no prazo determinado;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão aqueles que, para Gestão dos Contratos, obedeceram as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia, junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, para obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem contratados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser realizada atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comunicando ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua contratação;
- Zelar após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, e também, em cooperação com o Órgão Gerenciador, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município e a Comissão de Licitação, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições de edital, convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo estabelecido, o Órgão Interessado realize a entrega do objeto ou exaustão dos serviços na forma e no prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, aquelas não previstas aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º A solicitação de adesão ao contrato deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

Assinado e autenticado em 10/01/2021, às 14h45min, no Livro de Registro de Preços nº 003/2020.

Assinado e autenticado em 10/01/2021, às 14h45min, no Livro de Registro de Preços nº 003/2020.



OLÍMPIA GENTINA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.345/0001-05

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e preços fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posteriormente, se a negociação for parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em permitir a aquisição dos produtos registrados.

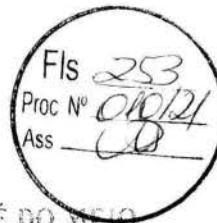
Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, assinado pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, haverá a emissão de instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 6º e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio, e não será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a correção diária conforme abaixo:
 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - 0,36 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro;
 - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindida.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, após a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar a contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto não derem as circunstâncias da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente desorbitado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de pagamento da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convocar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante a análise circunstanciada, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato ou omissão venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, em todas as casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão também ser aplicadas aos profissionais que



ESTADO DO MARANHÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa, e o contraditório as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços a resolução do Contrato sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O descumprimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pela acompanhamento e fiscalização de fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e devidamente fundamentadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Fornecedor Beneficiário ou Contratada e envidadas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou outras razões justificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurada a CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, antecedendo a comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio da contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer hipótese prevista no Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e no Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona), nas seguintes condições:

15.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital;

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação e o fornecimento em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo de vigência da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados serão as remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços;

15.1.6.1. O remanejamento de que trate o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLAUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todos e quaisquer prejuízos causados a PREFEITURA, por uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebida pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua sigla, na divulgação de qualquer atividade de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, envelopes, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de qualquer intervenção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios costeados à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

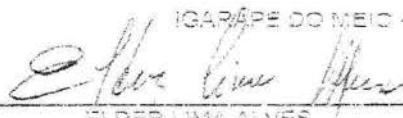
Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos da lei.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma) _____ de _____ de _____



ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

Assinatura: _____
Data: _____



Assinatura: _____



138
594/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.3-6/0001-03

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor
Beneficiário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Helou, s/nº, Centro, 55.345-000, Igarapé do Meio – MA, CEP: 55.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612343013-1, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB) - ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Acomodamento, s/nº, Centro, 55.345-000, Igarapé do Meio – MA, CEP: 55.345-000, neste ato representada por ELDER LIMA ALVES, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.871-23, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, esta inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORDENADORA DE DESPESA, neste ato representada por Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por meio de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade _____, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 Lei Federal 13.978/20 Decreto Municipal nº 011/20 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 394/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, pelo presente para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraladas integram este Contrato, como se não existissem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas e, conforme abaixo:

Assinado digitalmente por: _____
em 13/06/2021 às 14:45:45.

Assinado digitalmente por: _____



379
54412021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total é de R\$ (.....)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA – inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das alterações.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto as receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, a obedecer a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer contação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.9 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou penalizações por parte da CONTRATADA.

4.10 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 081 Ação Judiciária
04 081 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 081 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12/Educação

Assinado digitalmente por: [Assinado digitalmente por: ...]
[Assinado digitalmente por: ...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio da Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetuado no Município de Igarapé do Meio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços, no Almoarifado Central do Município, Avenida Nagib Halckel, s/n, Centro, 65345-014.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedora e o Órgão Gerenciador ou Participante.

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, onde a responsabilidade, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o "Termo de Recusa", no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as entregas, antes rejeitadas.

6.11 O anexoaprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por falhas de quantidade ou qualidade do objeto ou dispendido com as especificações técnicas exigidas no Edital ou introduzidas pela Contratada posteriormente, garantindo-se ao Contratante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ao Contratado a indenizar as despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relativas aos danos causados no presente Edital e com as obrigações assumidas no Contrato.

6.13 O não cumprimento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará a anulação da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou Resolução Coletiva, a qualquer tempo, as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e, na forma o dispõe o artigo 79 e as consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e lugar e notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira devidamente autorizada e fundada, independentemente de que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais responsabilidades previstas na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio judicial ou extrajudicial.

se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, cedente presente Contrato, no todo ou em parte;

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parcelares previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a entrega ou impenibilidade do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal preenchida detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, por uma versão em português, e da indicação da assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contato da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de vencimento do prazo de entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto e ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte adequado do objeto, ainda que seja transporte especial, quando assim exigido, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o destino estabelecido na Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer o objeto na presença da comissão devidamente designado, no local informado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, no prazo previsto, a contar da data de entrega ou execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento conforme determina a Lei 8.666/93;

8.1.13 Fornecer o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, mesmo no caso de ausência ou inassessoria da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o cancelamento da execução de seu objeto, não maniver a proposta, faltar ou fraudar na execução do instrumento contratual, compor-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, sem prejuízo de sanção penalidade no SICAF.

10.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da fatura mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparação dos eventuais danos materiais ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 A sanção denominada "Averência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas graves, consideradas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Cabe sempre a segunda aplicação (reincidência), para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 1.024 de 1950, da Lei nº 1.024 de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato.

b) Apresentação de documentação falsa.

c) Comportamento ilícito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

do Fraude fiscal

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser atribuída em caso de contratação, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros

10.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não excluindo de outras equivalentes que surgirem conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4.0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3.2% por dia
03	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1.6% por dia
04	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0.4% por dia
05	Fornecer informação perda de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0.4% por dia
Para os itens a seguir - Deixar de:			
06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1.6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0.8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0.8% por dia
09	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0.4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0.2% por dia
11	Fornecer suporte técnico a Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0.2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do Contrato.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



385
394/2013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

10.12. Após 15 (quinze) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Municipais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior as empresas e profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI, da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial da União e Município, para a publicação, a partir do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LIVRE ACESSO

14.1. É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Av. Nereu de Azevedo, 100 - Centro - Igarapé do Meio - MA
CNPJ: 01.612.346/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma), ____ de ____ de ____

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
CONTRATANTE

MAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB), por meio do seu Secretário, Sr. Elder Lima Alves - Órgão Gerenciador conforme Decretos Municipal nº 003/2017, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Sra. Nayra da Silva Serra - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos Municipal nº 001/2021, no uso das atribuições e através da Lei 10520/02, da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 394/2021, devidamente motivado e justificado, composto por intensão de registro de preços, anuência dos órgãos participantes, cotações, termo de referência, dotação orçamentária, parecer jurídico e edital que fazem parte integrante deste processo;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. Conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 3º do Art. 1º;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração escolha para contratação aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

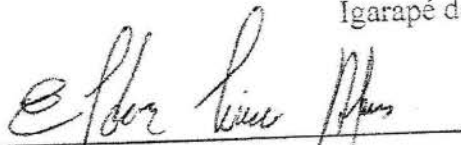
maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

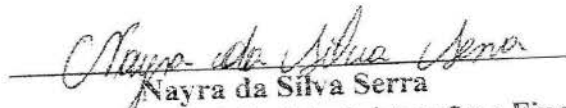
RESOLVE:

AUTORIZAR o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para designação e confecção do processo de licitação cabível e fases posteriores, tudo conforme o disposto Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarapé do Meio – MA, 30 de maio de 2021.



Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Portaria 002/2021



Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que a recebi o presente documento

Em: 30 / 05 / 2021


Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-93
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora do RG nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Pago da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.162.273-00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA

Fls 269
Proc Nº 0001
Ass

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
190
PAG Nº 394/2021
PROC. Nº
RUBRICA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NAYRA DA SILVA SERRA**, portadora do RG nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **NAYRA DA SILVA SERRA**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu a municipal, Sra. **NAYRA DA SILVA SERRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 022535022002-7-SSP/MA, CPF nº 037.921.573-06, residente de domiciliada na Travessa Teixeira, nº 258, Centro, Igarapé do Meio, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

NAYRA DA SILVA SERRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELDER LIMA ALVES**, portador do RG nº 000090689898-6 SSP/MA e CPF nº 001.167.671-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **ELDER LIMA ALVES**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**, Prefeito Municipal, compareceu o municipal, Sr. **ELDER LIMA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000090689898-6-SSP/MA, CPF nº 001.167.671-03, residente de domiciliado na Rua Bom Passar, nº 159, Vila Ubiratan, Igarapé do Meio, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO – CEP: 65345-000 – IGARAPÉ DO MEIO/MA – CNPJ: 01.612.346/0001-03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ELDER LIMA ALVES, portador do RG nº 000090689898-6 SSP/MA e CPF nº 001.167.671-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.


JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 657.462.273-00

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora do RG nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora NAYRA DA SILVA SERRA, para a investidura no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal, compareceu a municipal, Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 022535022002-7-SSP/MA, CPF nº 037.921.573-06, residente de domiciliada na Travessa Teixeira, nº 258, Centro, Igarapé do Meio, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

NAYRA DA SILVA SERRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ELDER LIMA ALVES, portador do RG nº 000090689898-6 SSP/MA e CPF nº 001.167.671-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor ELDER LIMA ALVES, para a investidura no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal, compareceu o municipal, Sr. ELDER LIMA ALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000090689898-6-SSP/MA, CPF nº 001.167.671-03, residente de domiciliado na Rua Bom Passar, nº 159, Vila Ubiratan, Igarapé do Meio, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO – CEP: 65345-000 – IGARAPÉ DO MEIO/MA – CNPJ: 01.612.346/0001-03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS AOS ORDENADORES DE DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA,
no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Igarapé Meio/MA.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

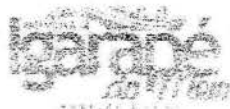
I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada à competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, em conjunto e de forma

Aracida Nogueira Rezende, S.M., Centro Igarapé do Meio/MA
V2P: 66 043 000



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.512.346/0001-03
Gabinete do Prefeito



solidária com a Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Assistência Social; bem como o Tesoureiro-Geral, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

Art. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 dias de janeiro de 2021.


JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.462.273-00


JOSE ALMEIDA DE SOUSA
CPF: 497.462.273-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 018/2021

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01321.01.008/2020. CONTRATO Nº

121.01.008/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.311.01.06/2020. CONTRATO Nº

311.01.06/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.294.01.01/2020. CONTRATO Nº

294.01.01/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.327.01.10/2020. CONTRATO Nº

327.01.10/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.327.02.10/2020. CONTRATO Nº

327.02.10/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.310.01.01/2020. CONTRATO Nº

310.01.01/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 07.233.01.08/2019. CONTRATO Nº

233.01.08/2019

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.311.01.06/2020. CONTRATO Nº

311.01.06/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 05.310.01.01/2020. CONTRATO Nº

310.01.01/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 07.155.01.12/2018. CONTRATO Nº

155.01.12/2018

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 06.152.01.11/2018. CONTRATO Nº

152.01.11/2018

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 08.190.01.07/2019. CONTRATO Nº

190.01.07/2019

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 08.223.01.08/2019. CONTRATO Nº

223.01.08/2019

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 16.135.01.06/2018. CONTRATO Nº

135.01.06/2018

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.277.01.02/2020. CONTRATO Nº

277.01.02/2020

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 08.220.01.05/2019. CONTRATO Nº

220.01.05/2019

RESENHA DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 09.187.01.17/2018. CONTRATO Nº

187.01.17/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 003/2020, 004/2020 E

005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ DO MEIO/MA, DELEGANDO

publicação

04 de janeiro de 2021

AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO – CEP: 65345-000 – IGARAPÉ DO MEIO/MA – CNPJ: 01.612.346/0001-03

COMPETÊNCIAS AOS ORDENADORES DE
DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA
no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de
Igarapé do Meio/MA,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de
despesas a luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei, 200/67, que diz: "O ordenador
de despesa é toda e qualquer autoridade de qualquer ramo resultante empenho de
empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispensa de crédito da
União ou pelo qual está respondendo";

CONSIDERANDO a necessidade de "instaurar"
desconcentração da Administração Direta e indireta e dos Fundos Afetos, em
quanto à ordenação de despesa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo
discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos
Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos
a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos,
englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em
conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos,
incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II – assinar contratos administrativos e honorários,
nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos
administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo
ciência pelo Prefeito Municipal;

III – autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e
assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou
inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos,
incluindo ciência do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência ao Secretário
Municipal de Administração e Finanças, em conjunto e de forma solidária com
a Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Assistência Social,
bem como o Tesoureiro-Geral, para ordenar despesas das Secretarias
respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no
Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

Art. 3º. Excluem-se da delegação de competência
estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e
financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com
interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União,
Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – os instrumentos de alienação, cessão ou
concessão de bens patrimoniais, imóveis ou móveis e de cessão de
pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com intervenção
do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, 04 de

ASS 394
PR
SUL

SECRET

[illegible]

Feb 27 2019 12:00 PM

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

AVISO DE LICITACAO

PREGAO ELETRONICO Nº 477/2021 SRº

[illegible]
$$\frac{d^2}{dt^2} \left(\frac{1}{\sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}}} \right) = \frac{1}{\sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}}} \left(\frac{d^2}{dt^2} \right) \left(\frac{1}{\sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}}} \right)$$

AVISO DE LA CLASIFICACIÓN

PRÉCIS ÉLECTRONIQUE N° 3, 2021 179

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must identify the problem and the scope of the investigation. The investigator must also identify the objectives of the investigation. The objectives of the investigation are the goals that the investigator wants to achieve. The objectives of the investigation are the goals that the investigator wants to achieve. The objectives of the investigation are the goals that the investigator wants to achieve.

$$\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right) = \frac{1}{4}$$

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1779/05/1940

[illegible]

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira de Licitação deste Município, a Senhora Patricia da Silva Cruz, constituída pela Portaria nº 036 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, processos nº **394/2021**, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 03 | Página: 239, pelos motivos abaixo expostos.

MOTIVO 01: Não poderá prosseguir devido à um erro de digitação no número do processo, pois, **onde se lê:** nº 391/2021; deveria **ler-se:** nº 394/2021.

MOTIVO 02: Não poderá prosseguir devido à ausência de publicação no Jornal O Estado do Maranhão e no Diário Oficial do Município, **ferindo o princípio da publicidade na Administração Pública e limitando o conhecimento prévio de sua existência**, pois padece de vício insanável, culminando com a constatação da essencialidade da transparência administrativa para a efetivação do Estado Democrático de Direito, conforme afirma o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, onde foi estabelecido a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Assim, usando dessa competência constitucional, a União fez promulgar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que é a base de todo o conteúdo de licitações no Brasil. Em ênfase, pode-se expor a realização da licitação à ampla divulgação de sua existência, realizada em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e, por acréscimo, a uma possibilidade maior de realizar o negócio mais vantajoso e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Assim Diante dos fatos expostos, o prosseguimento do Feito, demonstra-se inviável, tornando necessária a retificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Da análise, pode-se abstrair que a ausência de publicação no Jornal do Estado do Maranhão e no Diário Oficial do Município, está sujeita à retificação, tornando-se indispensável a realização de publicação em todos os meios disponíveis, reabrindo prazo legal inicialmente estabelecido, mesmo não havendo alteração alguma no corpo do Edital. Assim, a Pregoeira de Licitação decide por proceder conforme Reza o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que:

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Grifo nosso)

Como prevê a Lei, e sem qualquer pretensão de esgotar as análises ensejadas pelo dispositivo legal anteriormente transcrito, concluímos nossas ponderações acerca deste fato. Assim, não há como a Administração deliberar sobre o atendimento do interesse público, no intuito de atribuir às contratações públicas de maior transparência e efetividade; a mera quebra da premissa da Lei ocasiona o vício, sendo passível de retificação.

Concluo considerando nova publicação em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar, pois o descumprimento do aviso de edital constituem uma limitação à participação dos interessados e acarreta a nulidade de todo o procedimento, especialmente no presente caso, em que não se proporcionou a oportunidade de esclarecimentos dos fatos.

Igarapé do Meio - MA, 29 de junho de 2021.


Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 036/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1157 – Página 01

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira de Licitação deste Município, a Senhora Patricia da Silva Cruz, constituída pela Portaria nº 036 de 06 de janeiro de 2021, vem apresentar sua justificativa a RETIFICAÇÃO do Aviso de Pregão Eletrônico nº 003/2021, processos nº 394/2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 3 | Página: 239, pelos motivos abaixo expostos. MOTIVO 01: Não poderá prosseguir devido à um erro de digitação no número do processo, pois, onde se lê: nº 391/2021, deveria ler-se: nº 394/2021. MOTIVO 02: Não poderá prosseguir devido à ausência de publicação no Jornal O Estado do Maranhão e no Diário Oficial do Município, ferindo o princípio da publicidade na Administração Pública e limitando o conhecimento prévio de sua existência, pois padece de vício insanável, culminando com a constatação da essencialidade da transparência administrativa para a efetivação do Estado Democrático de Direito, conforme afirma o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, onde foi estabelecido a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Concluo considerando nova publicação em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar, pois o descumprimento do aviso de edital constitui uma limitação à participação dos interessados e acarreta a nulidade de todo o procedimento, especialmente no presente caso, em que não se proporcionou a oportunidade de esclarecimentos dos fatos. Igarapé do Meio - MA, 29 de junho de 2021.

Patricia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 036/2021



AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO – CEP: 65345-000 – IGARAPÉ DO MEIO/MA – CNPJ: 01.612.346/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º:	394/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	DIA 19/07/2021, ÀS 09H00MIN.
LOCAL:	https://www.licitaigarapedomeio.com.br

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo Proposta;
- (3) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (4) Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muito embora o Edital esteja agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

OBSERVAÇÃO: No caso de prorrogação do prazo de validade pelos órgãos oficiais da documentação de habilitação elencada no item 8 deste edital, devido a pandemia de COVID-19, conforme o caso, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da situação, expedido pelo órgão competente;

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 003/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br>.

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o.

I - O Pregão será conduzido pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 036/2021 de 06/01/2021, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

II - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <http://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

III - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, através do Pregão Eletrônico nº 003/2021, constantes no Anexo I, que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <https://www.licitaigarapedomeio.com.br> as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3 Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7892/13 e Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento/Cadastro regular no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.4.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.6. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.4.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5.1. Ao preencher as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do site <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, significa que a licitante concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos nela descritos;

4.7. A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma Eletrônico;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 394/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.2.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.2.2. Abrir as propostas de preços;
- 5.2.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;
- 5.2.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 5.2.6. Verificação da documentação de habilitação do(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;
- 5.2.7. Declaração do vencedor;
- 5.2.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- 5.2.9. Elaboração de ata da sessão.
- 5.2.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e a contratação.

5.2.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do processo.

5.3. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, devido a pandemia do novo corona vírus, poderá ser esclarecida através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

5.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6.2.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devem se cadastrar no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

6.2.2. Seu CADASTRO só será validado com o preenchimento total do formulário eletrônico, através dos campos solicitados em especial os campos obrigatórios, e anexo da documentação dentro da validade e compactada em formato (.zip ou .rar) com o limite de 25 mb.

6.2.3. Logo após proceder com a orientação de preenchimento, bem como inserção de documentos com fins de CADASTRO e avaliação e confirmação do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação, a interessada receberá 02 (dois) e-mails. Um com o boleto de pagamento com o plano de acesso escolhido, e o segundo com seu login e sua senha temporária para participação dos Pregões. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.4. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

6.2.6. O CADASTRO só será concluído após a compensação do boleto e análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2.7. Em Consonância com o Disposto no Item 6., o processo de CADASTRO para regularização no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> poderá levar até 02 (dois) dias úteis.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Decreto nº 10.024/2019).

6.7. O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> as declarações pertinentes.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

7.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

II - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014, como também, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

III - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- b) no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- c) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e receita bruta superior a igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 1) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ;
- 2) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ;
- 3) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ;
- 4) microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 ; e
- 5) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 .

IV - São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP/MEI/COOP, que demonstrem esta condição nos termos deste edital:

a) os itens de contratação com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

V - A licitante ME/EPP/MEI/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

VI - Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/MEI/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

VII - Não se aplica o disposto no inciso IV, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

6.6. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema do site, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> (Art. 5º, § 2º do Dec. 10.024/2019).

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

8.6. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

9.1 O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

9.1.2 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preço, cópia de catálogo oficial do fabricante do produto ofertado de que trata as especificações do Anexo I deste Edital.

9.2 Todas as descrições e condições do objeto contidas na **PROPOSTA**, vinculam a licitante, conforme Anexo II deste Edital.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da **PROPOSTA** de Preços.

9.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua **PROPOSTA**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua **PROPOSTA** não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos/serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.6 A apresentação das **PROPOSTAS** implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. Os preços ofertados, tanto na **PROPOSTA** inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

9.9. O prazo de validade da **PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10 Conter preços unitários e valor total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.11 Respeitar o prazo de fornecimento, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;

9.13 Após fase de lances, deverá enviar proposta final adequada ao seu último lance, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, com condições e especificações dos produtos conforme discriminado no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

9.14 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

10. DO RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, conforme Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é ilegalmente vedado.

11.2.2 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, conforme Art. 29 do Decreto nº 10.024/2019.

11.4 Classificada a proposta, a Pregoeira dará início a etapa competitiva. Os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

11.6 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o Item.

- 11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.9 No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 11.10.1. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério da Pregoeira, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- 11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 11.11.6 1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o estabelecido no Sistema para cada item**.
- 11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e via "chat" do sistema eletrônico, se possível, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.16 Nos itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17 Em relação a itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.18.1 Prestados por empresas brasileiras;

11.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.18.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.19.1 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas

11.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.22 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22.2 A proposta final adequada ao seu último lance, deverá conter condições e especificações dos produtos, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

11.22.3 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às mesmas condições expostas nos subitens 9.9, 9.10, 9.11.

11.23 Serão desclassificadas as propostas iniciais ou finais que:

11.23.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.23.2 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

11.23.2 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

11.23.4 Forem apresentadas por grandes empresas, em itens exclusivos e/ou cotas exclusivas/em Itens exclusivos nos termos da LC 123/06, quando o edital assim dispuser;

11.23.5 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.23.6 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;

11.23.7 Não identifique o licitante;

11.23.8 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

11.23.9 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.23.10 Apresentar proposta adequada com valor superior ao preço ofertado em seu último lance;

11.23.11. Não reproduza as condições e especificações da proposta, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

11.23.12 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

11.23.13 Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.24 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.25 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser solicitada a comprovação de custos para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.26 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados pela Licitante comprovando a exequibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado em relação aos bens.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.30. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.30.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.30.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as notas fiscais de entrada e saída demonstrando os preços ofertados dos itens especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital para análise.

11.30.3 Os documentos passíveis de solicitação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente pelo sistema, no prazo indicado pela Pregoeira, contado de sua solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.30.4 Nem sempre os erros no preenchimento do ANEXO II – MODELO PROPOSTA do Edital constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto e após avaliação da Pregoeira.

11.31 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.31.1 Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros matemáticos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.31.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.31.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.33 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.34 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.35 Na adequação da proposta ao preço final, caso haja arredondamento, deverá sempre proceder com o arredondamento para menos, nunca para mais, respeitando no máximo duas casas decimais após a vírgula.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- a) Certidão de consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente aos: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.1.1. A consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Os licitantes deverão anexar a documentação atualizada relacionada, nos termos deste Edital, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme os subitens a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado obrigatoriamente de todas suas alterações, se houver, ou Consolidação;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou Consolidação, No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme prevê o artigo 26 da Resolução nº CFC N.º 1.418/2012.
- a.2) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- a.3) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.4) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- a.5) O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, deverão possuir assinatura do Responsável Legal e do Profissional Contábil devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.6) Também serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.8) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a.8.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- a.8.2) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.3) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.4) Campo J800 com as Notas Explicativas, quando houver.
- a.8.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.
- b) **Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da SEDE DA LICITANTE, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a.1) **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.3. Para fins de habilitação, poderá a Pregoeira, na ausência dos documentos relacionados no item Anterior, verificar por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Toda e qualquer informação, referente à habilitação será transmitida pela Pregoeira, via "chat" do sistema eletrônico.

12.5.2. A documentação de habilitação anexada no sistema eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

12.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

12.7. Se não houver tempo suficiente para analisar a Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão informados no sistema eletrônico e a continuação dar-se-á em sessão informada através do chat.

12.8. Para fins de habilitação, poderá haver verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeira (a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente.

12.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.10. No caso de participação nesta licitação em relação a Matriz ou sua Filial, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Credenciamento, Habilitação e da sua Proposta de Preço, deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião da Filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente com o CNPJ da matriz:

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, somente se comprovadamente a arrecadação for feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais;
- c) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial.

12.10.1. Não será permitido que a matriz e a filial participem de uma mesma licitação.

12.10.2. Não será permitido que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato, ou o contrário.

12.11. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira habilitará a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitatória, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) Pregoeira (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do(s) item(ns).

13.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.1.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1.3 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

- 15.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeira(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens adjudicando-o.

- 15.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

- 15.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

- 16.1.1 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

- 16.1.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

- 18.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

- 18.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

- 18.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO III deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Pregoeira de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

18.5. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente.

18.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

18.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o **Órgão** correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

18.8. O Resumo da **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município e União.

18.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **Fornecedor** do Registro e o **Órgãos** correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

18.10. As condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

18.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, que atuará como Unidade Gerenciadora do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as Legislações vigentes.

18.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços** pelos **Órgãos Participantes**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao **Órgão Participante** à notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

18.13. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTRATO

19.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante **CONTRATO (ANEXO IV)**, solicitada pelo **Órgão Participante** ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

19.3. O **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante** para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

19.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 19.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma**.

19.5. Para a assinatura do Contrato, o **Fornecedor Beneficiário** poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

19.6. Caso o **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o **Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador**, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

19.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

19.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

20.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

20.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 Conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 janeiro de 2017.

22. DAS PENALIDADES

Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)

23. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para a rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A supressão, por parte do Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos a rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - O Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

24. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24.1. O presente Edital também estará à disposição dos interessados, devido a pandemia do novo corona vírus, através do Sistema Eletrônico do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, ou através do Portal da Transparência Municipal deverá ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

25. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Pregoeira, desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com,

25.1.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com ou devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMIM, sito a Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65345-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

26.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

26.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.1.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DO CONTROLE DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

27.1 Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** a este Edital.

28. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

28.1 Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** a este Edital.

29. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

29.1 Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Avenida Nagib Haickel, s/nº – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

30.1 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

30.2 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

30.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

30.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.11 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

30.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 O resultado desta licitação será definido no mesmo dia do julgamento, ou comunicando-se dia para prosseguimento, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

30.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.18 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

30.19 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio.

30.20 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas nesse edital.

30.21 A prestação de serviços ou o fornecimento deverão ser executadas mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, do “Contrato”, dos quais constarão todas as condições necessárias.

30.22 No ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

30.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.24 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços contratado.

30.25 Para averiguação do disposto no item 22.24, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

30.26 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a aquisição dos serviços licitado, exceto quanto houver prévia autorização por parte da Contratante, conforme o caso.

30.27 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie.

30.28 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

30.29 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

30.30 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

30.31 Será competente o Foro da Comarca de Monção - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Avenida Nagib Hakek, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Igarapé do Meio - MA, 29 de junho de 2021.

Elder Lima Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Portaria: Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS MÉDIO E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).				
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	2000	449,27	R\$898.540,00
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA	CONJ	2000	461,77	R\$923.540,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).				
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	2000	462,93	R\$925.860,00
6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA	CONJ	2000	480,93	R\$961.860,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).				
7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECCÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	1000	551,30	R\$551.300,00
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI.	CONJ	2000	554,30	R\$1.108.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

(ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO
FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

TOTAL ESTIMADO

R\$6.868.740,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total do objeto é de **R\$ 6.868.740,00** (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

9.1.1 O valor supracitado no subitem anterior será o valor máximo admitido para presente contratação.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

10. DA CONSOLIDAÇÃO

10.1 O objeto está disposto em 08 itens, sendo que não possui subitens por secretaria, cada item corresponde as quantidades respectivas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO

11.1 O objeto deverá obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8.

11.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.

11.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.

11.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo solicitante.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Solicitante.

12.2 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Contratante;

12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, durante a validade do Registro de Preços;

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração;

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES

24.1 Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

22.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento ou execução do objeto;

22.1.2 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e,

22.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

22.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.6 A licitante vencedora deverá manter préposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

24.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

24.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Elder Lima Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Portaria: Nº 002/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Portaria 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A (Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).		UND	1000		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,82M A 1,16M AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE		CONJ	2000		

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

	ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).					
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	2000			
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL	CONJ	2000			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

• Declaro que fornecerei o objeto sem ônus adicionais para o Contratante deste Pregão, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objeto farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal;

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 003/2021, processo 394/2021.

(local e data) _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB) - ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORDENADORA DE DESPESA**, neste ato representada por Sra. **NAYRA DA SILVA SERRA**, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida à _____, neste Ato Representada Pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 003/2020** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Proposta de Preços**
- Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante a notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes do Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I). Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e D.O.M. de Igarapé do Meio - MA, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ (.....) será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente, mediante entrega

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 15.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



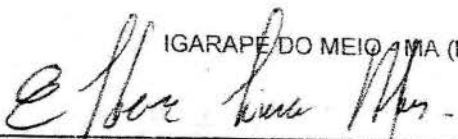
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma), _____, de _____ de _____.

ELDER LIMA ALVES
• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
Beneficiário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB) - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por ELDER LIMA ALVES, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41, junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORDENADORA DE DESPESA, neste ato representada por Sra. NAYRA DA SILVA SERRA, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 001/2021, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.978/20, Decreto Municipal nº 011/20 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 394/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **fornecimento de carteiras e conjuntos escolares** para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas e, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total é de R\$ (.....).

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 061 Ação Judiciária

04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Igarapé no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços, no Almoarifado Central do Município, Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, 65345-000.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias corridos, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer

Avenida Nagib Haickel, s/n. – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da indicação da assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer o objeto na presença da comissão devidamente designado, no local informado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, no prazo previsto, a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento conforme determina a Lei 8.666/93;

8.1.13 Fornecer o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
03	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir - Deixar de:			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte Inadimplida do Contrato.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 15 (quinze) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Municipais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Avenida Nagib Hatckel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial da União e Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LIVRE ACESSO

14.1. É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA (Ma), _____, de _____ de _____

Elder Lima Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
CONTRATANTE

Nayra da Silva Serra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Avenida Nagib Haickel, s/n.º - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000

Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galitacao.ma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8107-9311.

Governador Archer/MA, 12 de julho de 2021.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Processo Administrativo nº 2.2806.008/2021.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global por lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Predio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galitacao.ma@gmail.com... Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 02.2806.009/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Predio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galitacao.ma@gmail.com... Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 01 de julho de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo Administrativo nº 02.2806.010/2021

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Predio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galitacao.ma@gmail.com... Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço.

Governador Archer/MA, 12 de julho de 2021.
MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de Imperatriz - Maranhão, referente às escolas/creches e V da Zona Urbana. REABERTURA: 19 de julho de 2021 às 10hrs (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 3657, Bairro Júpiter, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Júpiter, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHISSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de julgamento de recurso aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em terapia intensiva para atender a demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atender as necessidades do Hospital de Campanha de Imperatriz-MA - Covid-19. A Secretaria Municipal de Saúde, Mariana Jales de Souza, após análise completa dos autos, decide pelo acolhimento, no que tange ao mérito, do recurso interposto pela empresa: S. H. SERVÇOS HOSPITALARES LTDA, bem como pelo prosseguimento do feito com base nas manifestações exaradas com vistas a evitar maiores prejuízos à coletividade nos termos da Lei e dos princípios que regem a administração pública, notadamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

MARIANA JALES DE SOUZA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - CPL

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, autorizado pelo Processo nº 394/2021, pelo sistema de registro de preços, processo cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares para o Município de Igarapé do meio - MA. A realização do certame será realizada dia 19 de julho de 2021 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente pelo meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2021 no site: www.licitaigarapedomeio.com.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa WRC BEZERRA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes do tipo informático, visando atender a demanda do projeto "NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HIRRIDA", de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 36.203/2020 e Decretos Municipais de Itapecuru-Mirim. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO 15- ENFRENTAMENTO ao novo coronavírus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO 15- FUNDO DE MA. E DESENVOL. BAS. VAL. PROJ. EDUCAÇÃO FUNDOS 12.361.0013.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% - 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0.119/003.001- RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB, DESTINADOS A CUSTEAR AS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maria de Nazaré Ferraz Tomaz, Secretária Municipal de Educação- SEMED. p/CONTRATADO: Wendel Ricardo Costa Bezerra-representante legal. Itapecuru-Mirim - MA, 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021-PA nº 046/2020. Ata de Registro de Preço 018/2020. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa Bentes Sousa & Cia Ltda. CNPJ nº 63.424.121/0001-80. OBJETO: Fornecedor de próteses e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim - MA. VALOR: R\$ 161.581,75 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/04/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e PP nº 009/2020-SEMUS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- Poder Executivo-02.14 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0024.2084.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-VIGÊNCIA: 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Analisa de Jesus Castro Fonseca-Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Antonio Carlos Araújo da Costa /Representante Legal. Itapecuru-Mirim - MA, 04 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de telefones (linhas móveis), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 3.559,16 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 36.203/2020 e Decretos Municipais de Enfrentamento ao novo coronavírus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0014 2095 0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica - 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 0.1.29/005.001. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02- PODER EXECUTIVO - 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0014 2104 0000 - Manutenção e Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família - 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 0.1.29/005.001. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02- PODER EXECUTIVO - 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0051 2108 0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Média e Alta Complexidade. 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 0.1.29/005.001- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: 12(dozel) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS. p/CONTRATADO: Fabio Marques de Souza Levarini e Rones Alves Machado Portela - representantes legais. Itapecuru-Mirim - MA, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Lago da Pedra/MA, por meio da sua CPL avisa que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de adequação de estradas vicinais, nos devidos trechos: Pov. Cajazeira, Lagoa Seca, Encruzilhada e Floresta, do Município de Lago da Pedra-MA. Data e horário do início da disputa: 20/07/2021, às 09h (nove horas), no Setor de Licitação do município, sito à Rua Mendes Fonseca, 222, Centro, Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de Documentação e Proposta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IGARAPÉ DO MEIO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1161 - Páginas 04

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 399
Proc N.º 394/2021
Ass. ID

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
LEI Nº 313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, autorizada pelo Processo nº 394/2021, pelo sistema de registro de preços, processo cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares para o Município de Igarapé do meio - MA. A realização do certame será realizada dia 19 de julho de 2021 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2021 no site: www.licitaigarapedomeio.com.br e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.

Igarapé do Meio - MA.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO

Administração
JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA

LEI Nº 313 DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarapé do Meio (LDO), para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, DE CONFORMIDADE COM O A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APROVOU NA SESSÃO DO DIA 02 DE JULHO DE 2021 E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2022 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - modernização e recuperação da infraestrutura

urbana.

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VII - preservação do patrimônio público;
- VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
- X - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XI - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

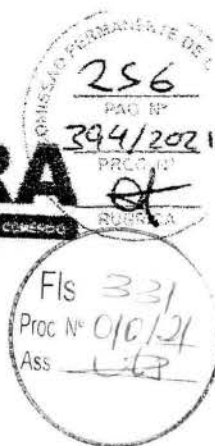
AVENIDA NAGIB HAICKEL, S/Nº, CENTRO - CEP: 65345-000 - IGARAPÉ DO MEIO/MA - CNPJ: 01.612.346/0001-03







SERRA
MOBILE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio

Ref: Pregão Eletrônico nº 3/2021-CPL

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

1 - Do Prazo de Entrega:

A empresa impugnante pretende a participação no presente certame para fornecimento de cadeiras corporativas. Entretanto, em análise ao edital da presente licitação nota-se no item 6.1, fls 47, que o prazo de entrega dos bens é de somente 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

Antes de mais nada, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a **fabricação e transporte** destes bens.

A elaboração de um processo licitatório deve ter concebido em pleno e total atendimento as normas específicas que regem o processo de compras públicas, respeitando, não somente o texto expresso da lei como também todos os princípios de direito administrativo atinentes a matéria.

Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitador.



SERRA
MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Em um exemplo prático, podemos demonstrar o caso da impugnante, localizada no interior do Rio Grande do Sul – RS. Embora seus preços sejam altamente competitivos a participação da empresa na licitação não se mostra vantajosa, simplesmente pelo exíguo prazo de entrega e a real possibilidade de arcar com multas pelo eventual atraso no cumprimento da sua obrigação.

A saber, as participantes do pregão somente enviarão os pedidos para fabricação após o recebimento da Autorização de Fornecimento, momento em que se dá o início da contagem do prazo de entrega.

Neste período, deverá ser confeccionado todos os bens em quantidade e especificação compatível com o edital, enviando-os por transporte rodoviário até o local de entrega indicado pelo órgão contratante.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com risco de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Acredita-se que a inserção de prazos reduzidos em processos de licitação é uma cláusula limitadora da competição. Até porque, de nada adianta abrir um processo com ampla concorrência, se o prazo de entrega é um obstáculo para algumas empresas e um privilégio para outras.

Neste momento, a impugnante informa previamente que o edital possui cláusulas que restringem e frustram a competição de empresas, tornando a sua participação um obstáculo.

No que se refere especificamente na fabricação de cadeiras, é muito importante esclarecer que o produto é personalizado na cor dos acabamentos para cada cliente e, por isso, somente tem início após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.



SERRA
MOBILE



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Nota-se que não se tratam de produtos especiais, são produtos de linha, entretanto, poderão ser fabricados em diversas tonalidades e variedades de acabamentos, o que o torna único.

Resta claro, que o produto em debate não pode ser confeccionado de forma prévia, visto que cada órgão público exige uma especificação. Assim, o prazo de entrega deve compreender as etapas de fabricação dos bens, transporte e entrega.

A impugnante tem preços altamente competitivos, atuando em todo o Brasil no fornecimento de cadeiras corporativas e móveis escolares, razão pelo qual pretende a participação no pregão, com grande possibilidade de êxito na etapa de lances.

Frise-se que as fábricas não possuem quantidades de bens em pronta entrega, principalmente porque o mobiliário pode ser personalizado em diversas tonalidades e modelos. Assim, a fabricação só tem início após o recebimento do pedido.

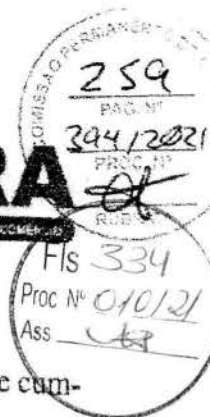
Não é razoável exigir que a fabricante tenha em pronta entrega todos os itens que fabrica, de igual forma também não se pode exigir a aquisição dos insumos antes do recebimento dos pedidos, sendo um custo totalmente desnecessário ao fabricante, além de um risco, caso a compra não se concretize.

Trata-se de uma grande quantidade de produtos que após o recebimento da nota de empenho, serão fabricados, transportados e entregues. O prazo constante no edital não é compatível com a fabricação e nem mesmo com a entrega dos bens.

Aliás, o prazo é um suicídio até mesmo para as empresas próximas do órgão licitador, isso porque a confecção do mobiliário não depende exclusivamente de seu fabricante. Fornecedores de matéria prima e transportadora fazem parte do todo, o qual há uma dependência, também, destes serviços.



SERRA
MOBILE



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Claro, que o órgão poderá justificar que outras empresas tem possibilidade de cumprir os prazos o que certamente poderia ser justificado com contratações anteriores. Sim, certamente empresas que trabalham somente com este produto ou que tem a sua sede próxima do órgão licitador possuem chances reais de fornecimento. Entretanto, nota-se que existe uma limitação na participação de empresas localizadas em regiões distantes, embora com alto potencial de concorrência no pregão.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto, entendendo pela obrigatoriedade de prazo de entrega compatível com o objeto da licitação, sob pena de restringir o caráter competitivo da licitação, *in verbis*:

"Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame".

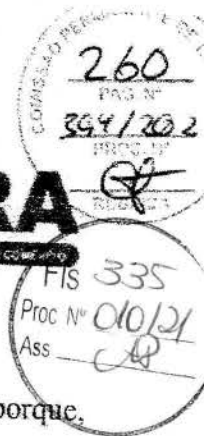
Acórdão nº 584/2004, julgado pelo Plenário, pelo Sr. Ministro Relator Ubiratan Aguiar. "É irregular o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, como a fixação de prazo exíguos para a execução de serviços". Acórdão nº 186/2010, julgado pelo Plenário em data de 10/02/2010 pelo Sr. Ministro Relator Raimundo Carreiro.

Portanto, a presente impugnação possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade do mobiliário objeto da licitação. A impugnante tem preços altamente competitivos, entretanto, para o fornecimento dos bens necessita de pelo menos 30 (trinta) dias de prazo de entrega.

A dilação no prazo de entrega atua em benefício da própria administração, que possibilitará que empresas localizadas em outras regiões do país possam cotar seus produtos e concorrer igualmente com empresas localizadas próximo do órgão licitador. No entendimento da impugnante, um prazo que varia entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias é o ideal para se conseguir a entrega em prazo.



SERRA
MOBILE



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Não há de se falar ainda em eventual prorrogação de prazo posterior. Isso porque, se desde já se sabe que o prazo de entrega é incompatível o edital deve ser reformado antes da celebração da licitação.

O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei. Como a administração pública tem seus atos pautados pela Lei, ou seja, ela só pode agir de forma motivada e legal.

No caso dos autos, o princípio da razoabilidade deixou de ser aplicado no momento de elaboração do prazo de entrega, porquanto, o mesmo não é razoável com o fornecimento do objeto desta licitação. Frise-se, não se trata de bens prontos, mas, sim, de produtos que serão fabricados. Ressaltamos que, nossa empresa trabalha com os maiores órgãos públicos do país, tais como Banco do Brasil, CEF e INSS, e todos estes possuem prazo de entrega entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) dias.

Por tal razão, pedimos vossa compreensão para majoração no prazo de entrega, para que o mesmo seja acessível a todas as empresas, independente da sua localização.

2 – Do Requerimento:

Sendo assim e diante do quanto acima exposto REQUER, preliminarmente, o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva. Quanto ao mérito, REQUER o provimento da presente impugnação para majoração no prazo de entrega final dos bens, em tempo proporcional a fabricação e transporte dos bens no mínimo em 30 (trinta) dias.

Caxias do Sul, 13 de julho de 2021.


Gustavo Bassani



ADEQUA MÓVEIS LTDA-ME

Móveis para Escritório,
Telecomunicações e Informática, Persiana,
Forro PVC, Carpete, Pisos, Divisórias, Tapetes
e Películas.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

ATT: PREGOEIRA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CPL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
391/2021

Contato: licitacoes@adequamoveis.com.br // (98) 98413-1778

IMPUGNAÇÃO

A empresa **ADEQUA MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.790.405/0001-27, com sede na Avenida Olho D'água nº 09 Quadra 03 CEP: 65.138-000 Loteamento Jardim Tropical – Raposa/MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Shenia Figueiredo Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 0228129220020 e do CPF nº 050.319.023-37, vem, respeitosamente, perante o presente interpor **IMPUGNAÇÃO** do referido edital em função das razões a seguir aduzidas.

1. DOS FATOS:

O Pregão Eletrônico nº 03/2021 tem por objeto aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) – Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

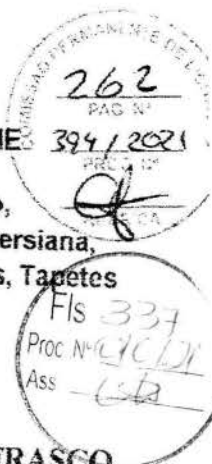
Pois bem, a empresa interessada após análise do Edital e do seu Termo de Referência vislumbrou alguns pontos que levaram a necessidade de impugnação do certame. Quais sejam, especificações do objeto que direcionam o certame para determinada empresa ou fabricante.

É possível a percepção de tal direcionamento na seguinte especificação dos itens de 1 a 6:
“[...]TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA



ADEQUA MOVEIS LTDA-ME

Móveis para Escritório,
Telecomunicações e Informática, Persiana,
Forro PVC, Carpete, Pisos, Divisórias, Tapetes
e Películas.



PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC ...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM Furos PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. [...]"

Isso acontece, pois onde consta a exigência de porta objetos tais como estojos, celular, máscaras, garrafinha de água, álcool em gel há um direcionamento para seletas empresas, uma vez que tal produto não é habitual no mercado, o que restringe a competitividade do certame, acarretando até mesmo prejuízos para a administração pública, visto que apenas a empresa que produz esse material poderá participar, elevando o preço do mesmo.

Finda a síntese dos fatos, passa-se a fundamentação jurídica que norteia a presente impugnação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

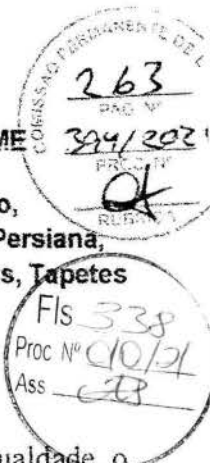
A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações e um desses princípios é o princípio da igualdade que visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes. Tal princípio constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Uma vez que não há características básicas para a cotação das empresas, essas por sua vez irão cotar levando em consideração a sua interpretação, havendo assim desigualdade indo contra o princípio citado e prejudicando o órgão solicitante.

Em relação à Constituição Federal, como já foi mencionado acima o artigo 37, XXI, diz que "... exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Desse modo, exigências restritivas só podem ser feitas quando imprescindíveis ao atendimento do interesse público no que respeita ao fornecimento do serviço, do bem ou à execução da obra contratados.



ADEQUA MOVEIS LTDA-ME

Móveis para Escritório,
Telecomunicações e Informática, Persiana,
Forro PVC, Carpete, Pisos, Divisórias, Tapetes
e Películas.



Sabe-se que não configura inobservância à isonomia e ao princípio da igualdade o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade. Assim, em tal certame percebemos que na especificação dos itens de 1 a 6, há características que não são encontradas no mercado, uma vez que apenas determinada indústria fabrica tal objeto.

Isso dificulta a participação de empresas interessadas, visto que inviabiliza a cotação de preços. Além disso, caracteriza-se como direcionamento do certame, restringindo a competitividade do mesmo.

3. DOS PEDIDOS

Antes o exposto, a empresa Adequa Móveis EIRELI, requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para que a administração pública verifique a especificação do objeto, uma vez que este encontra-se contrário às normas de licitação vigentes em nossa Constituição Federal, bem como a legislação infraconstitucional sobre licitações, Lei nº 8666/93, bem como Lei nº 10.520.

Nos colocamos a disposição.

Desde já agradecemos.

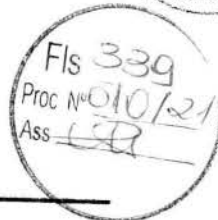
Raposa/Ma, 15 de julho de 2021


Shenia Figueiredo Marques
CPF: 050.319.023-37
RG: 0228129220020

Representante Legal:
Nome: Shenia Figueiredo Marques
CPF: 050.319.023-37
RG: 0228129220020 SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 036/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio/MA, interposta pela empresa **ADEQUA MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.790.405/0001-27, com sede na Avenida Olho D'água, nº 09, Quadra 03, CEP: 65138-000, Loteamento Jardim Tropical – Raposa/MA, apresentar suas razões, para, ao final, decidir, conforme segue:

PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

Em sede de preliminar, cabe ressaltar que a empresa ADEQUA MÓVEIS EIRELI enviou via e-mail para esta Pregoeira Municipal¹, no dia 15/07/2021, às 15h:48m, contendo a impugnação ora debatida.

A Impugnante, a apertada síntese, questiona que os itens 1 a 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital por constar exigência de porta objetos tais como estojos, celular, máscaras, garrafinha de água, álcool em gel, indicando possível direcionamento de licitação para determinada empresa ou fabricante.

Ocorre que, a Impugnante manifestou suas razões no dia 15/07/2021, sendo que a abertura para a realização do certame ocorrerá no dia 19/07/2021, às 09h00m, decaindo,

¹ licitaigarapedomeio@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



portanto, o seu direito de impugnar o Edital, em conformidade ao item 26.1 do Edital e ao art. 24², da Lei Federal nº 10.024/2019.

Portanto, resta **INTEMPESTIVA** a Impugnação apresentada, e em desacordo tanto com o item 26.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL, como com o art. 24 da Lei Federal nº 10.024/2019.

Pautado por estas questões, resta demonstrado que o presente pedido não pode ser conhecido, eis que eivado do vício da intempestividade, prejudicando inexoravelmente a análise do mérito e das razões invocadas para a suspensão do certame.

Todavia, embora intempestiva peça impugnatória, em nome do interesse e moralidade pública, convém esclarecer que o ponto levantado nas razões da peça, não resta dúvidas quanto à lisura do presente certame, eis que, conforme Termo de Referência, há 8 (oito) itens a serem disputados por **qualquer** licitante, de modo que não cabe aos mesmos ditar qual produto a Administração deve comprar ou não.

Desta maneira, e por tudo o que foi apresentado, parece-nos que a Impugnante ao apresentar peça impugnatória fora do prazo (com menos de 3 dias de antecedência da realização da sessão de abertura) e com razões infundadas, leva-nos a crer que a sua única intenção é procrastinar o presente certame.

DA DECISÃO

Ante a todo o exposto, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.024/2019, bem como aos princípios licitatórios, decide pela **INTEMPESTIVIDADE** da peça Impugnatória, **NÃO A CONHECENDO**, restando, pois, prejudicada a devida análise do **MÉRITO**.

² Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Ressalte-se, por fim, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Igarapé do Meio, 15 de julho de 2021.


Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira Municipal

15/07/2021

Gmail - Re: IMPUGNAÇÃO PREGAO Nº 03/2021



CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>



Re: IMPUGNAÇÃO PREGAO Nº 03/2021

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>
Para: licitacoes@adequamoveis.com.br

15 de julho de 2021 18:24

Segue Resposta, dentro do prazo legal, à Impugnação de Edital Protocolada nesta Prefeitura em 15/07/2021.

Conforme item 26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação Prefeito Municipal Igarapé do Meio - Ma

Em qui., 15 de jul. de 2021 às 15:48, <licitacoes@adequamoveis.com.br> escreveu:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

ATT: PREGOEIRA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-CPL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021

Contato: licitacoes@adequamoveis.com.br // (98) 98413-1778

IMPUGNAÇÃO

A empresa **ADEQUA MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.790.405/0001-27, com sede na Avenida Olho D'água nº 09 Quadra 03 CEP: 65.138-000 Loteamento Jardim Tropical – Raposa/MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Shenita Figueiredo Marques, portadora da Cédula de identidade nº 0228129220020 e do CPF nº 050.319.023-37, vem, respeitosamente, perante o presente interpor **IMPUGNAÇÃO** do referido edital em função das razões a seguir aduzidas.

1. DOS FATOS:

O Pregão Eletrônico nº 03/2021 tem por objeto aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) – Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

Pois bem, a empresa interessada após análise do Edital e do seu Termo de Referência vislumbrou alguns pontos que levaram a necessidade de impugnação do certame. Quais sejam, especificações do objeto que direcionam o certame para determinada empresa ou fabricante.

É possível a percepção de tal direcionamento na seguinte especificação dos itens de 1 a 6: "[...] TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC ...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. [...]"

Isso acontece, pois onde consta a exigência de porta objetos tais como estojos, celular, máscaras, garrafinha de água, álcool em gel há um direcionamento para seletas empresas, uma vez que tal produto não é habitual no mercado, o que restringe a competitividade do certame, acarretando até mesmo prejuízos para a administração pública, visto que apenas a empresa que produz esse material poderá participar, elevando o preço do mesmo.

Finda a síntese dos fatos, passa-se a fundamentação jurídica que norteia a presente impugnação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações e um desses princípios é o princípio da igualdade que visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes. Tal princípio constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Uma vez que não há características básicas para a cotação das empresas, essas por sua vez irão cotar levando em consideração a sua interpretação, havendo assim desigualdade indo contra o princípio citado e prejudicando o órgão solicitante.

Em relação à Constituição Federal, como já foi mencionado acima o artigo 37, XXI, diz que '... exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'. Desse modo, exigências restritivas só podem ser feitas quando imprescindíveis ao atendimento do interesse público no que respeita ao fornecimento do serviço, do bem ou à execução da obra contratados.

Sabe-se que não configura inobservância à isonomia e ao princípio da igualdade o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade. Assim, em tal certame percebemos que na especificação dos itens de 1 a 6, há características que não são encontradas no mercado, uma vez que apenas determinada indústria fabrica tal objeto.

Isso dificulta a participação de empresas interessadas, visto que inviabiliza a cotação de preços. Além disso, caracteriza-se como direcionamento do certame, restringindo a competitividade do mesmo.

3. DOS PEDIDOS

Antes o exposto, a empresa Adequa Móveis EIRELI, requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para que a administração pública verifique a especificação do objeto, uma vez que este encontra-se contrário às normas de licitação vigentes em nossa Constituição Federal, bem como a legislação infraconstitucional sobre licitações, Lei nº 8666/93, bem como Lei nº 10.520.

Nos colocamos a disposição.

Desde já agradecemos.

Raposa/Ma, 15 de julho de 2021

Representante Legal:

15/07/2021

Gmail - Re: IMPUGNAÇÃO PREGAO Nº 03/2021

Nome: Shenia Figueiredo Marques

/CPF: 050.319.023-37

RG: 0228129220020 SSP/MA



ADEQUA MÓVEIS

TELEFONE: (98) 98413-1778

SITE: www.adequamoveis.com.br



 Juigamento impugnacao intempestiva - eletronico 003-2021 - carteiras escolares.pdf
848K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua **Pregoeira Municipal**, designada pela Portaria nº 036/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio/MA, interposta pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, com sede na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, apresentar suas razões, para, ao final, decidir, conforme segue:

PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

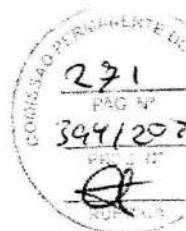
Em sede de preliminar, cabe ressaltar que a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** enviou via e-mail para esta Pregoeira Municipal¹, no dia 14/07/2021, às 15h:29m, contendo a impugnação ora debatida, sendo, portanto, respeitado o prazo indicado no item 26.1 do Edital e o art. 24², da Lei Federal nº 10.024/2019.

¹ licitaigarapedomeio@gmail.com

² Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DA ANÁLISE DA ALEGAÇÃO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

A Impugnante, a apertada síntese, questiona o prazo de entrega do fornecimento das carteiras estudantis indicado no item na Cláusula Sexta – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, subitem 6.1 do Anexo IV – Minuta do Contrato.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 05/07/2021, o Município de Igarapé do Meio/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, lançou edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-CPL, cujo objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio/MA.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está prevista no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isto, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, não ofende os ditames legais, sequer os princípios do direito administrativo, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal aviltar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade, moralidade e eficiência.

Assim, em relação à Cláusula Sexta – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, subitem 6.1 do Anexo IV – Minuta do Contrato, é possível justificar que a solicitação do prazo exigido de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas ordens de fornecimento para a entrega dos produtos, uma vez que os mesmos serão utilizados para a reposição de equipamentos nas Unidades Educacionais do Município, que são insuficientes para cumprir o expediente de cada departamento.

Isto porque, conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I se faz necessária a aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino Público Municipal, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Também porque necessita-se de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Note-se que o supracitado processo visa registrar preços para futuras e eventuais aquisições de carteiras escolares, de modo que, convém esclarecer que o ponto levantado nas razões da peça, não resta dúvidas quanto à lisura do presente certame, eis que, conforme Termo de Referência, há 8 (oito) itens a serem disputados por qualquer licitante.

Dessa forma, o prazo estipulado no Edital não visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas tão somente buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento dos Tribunais nacionais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. EXIGÊNCIA DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. PRAZO EXÍGUO DE ENTREGA. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO. 1. O uso da expressão primeira linha no edital de licitação não viola o princípio do julgamento objetivo, uma vez que essa expressão é usualmente empregada no mercado de pneus. 2. O prazo estipulado para a entrega dos produtos deve ser analisado em conformidade com o objeto, com as justificativas técnicas apresentadas, as especificidades e o resultado da contratação. A fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis contido no edital é justificado pela necessidade de assegurar a continuidade de serviços públicos imprescindíveis, que não podem ficar paralisados pela demora excessiva na entrega.

(TCE-MG - RP: 1024241, Relator: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 22/02/2019)

EMENTA – DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETOR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. EDITAL. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS EM ATÉ 80 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO. SUPOSTA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE. JUSTIFICATIVA. MEDIDA NECESSÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILÍCITO. IMPROCEDENTE.

1. É possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, com intuito de precaver-se da reiteração de transtornos ocorridos em contratação anterior para o mesmo objeto, com a demora na entrega dos produtos, que resultou na paralização dos maquinários, e a necessidade de deslocamento de veículo até a sede da empresa, acarretando despesas ao município.
2. Não restringe a competitividade do certame a exigência do edital de limitação geográfica para localização das empresas licitantes que se apresenta como medida necessária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO



e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Não comprovado qualquer ato de restrição ao caráter competitivo do certame ou cometimento de ilícito, julga-se improcedente a denúncia.

(...)

(TCE-MS-DEN: 19822020 MS, Rel. Ronaldo Chadid, publicado em 22/02/2021.)

Importante ainda elucidar, que não houve previsão editalícia de limitação geográfica para o fornecimento, de modo que, ainda que houvesse, seria essa possível. Logo, não há que se falar em restrição à competitividade nas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL.

Por fim, é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, a Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.024/2019, bem como aos princípios licitatórios, decide pelo **CONHECIMENTO** da peça impugnatória e, no **MÉRITO** decide pelo seu **INDEFERIMENTO**.

Ressalte-se, por fim, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Igarapé do Meio, 16 de julho de 2021.

Patrícia da Silva Cruz

Pregoeira Municipal

PATRICIA
SILVA
CRUZ:814
92049387

Assinado de forma digital
por PATRICIA SILVA
CRUZ:81492049387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Certificado PF A3,
cn=PATRICIA SILVA
CRUZ:81492049387
Dados: 2021.07.16
17:39:52 -03'00'



CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

**Re: PE 003/2021 PREF MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>
Para: Comercial Serra Mobile <comercial@serramobileexpo.com.br>

16 de julho de 2021 17:08



Boa Tarde!
Segue Resposta, dentro do prazo legal, à impugnação.

Conforme item 26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal Igarapé do Meio - Ma

Em qua., 14 de jul. de 2021 às 15:29, Comercial Serra Mobile <comercial@serramobileexpo.com.br> escreveu:
Boa Tarde,

Referente ao pregão acima mencionado, segue em anexo impugnação.

Aguardamos análise e resposta.

Atenciosamente,

Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda
Rua Nelson Dîmas de Oliveira, 77, Nsa. Sra. de Lourdes
Caxias do Sul-RS, CEP 95074-450
Fone: (54) 3028-3938

Resposta Impugnação SERRA MOBILE p.p. 003 2021.pdf
858K





Busque em toda nossa loja ...

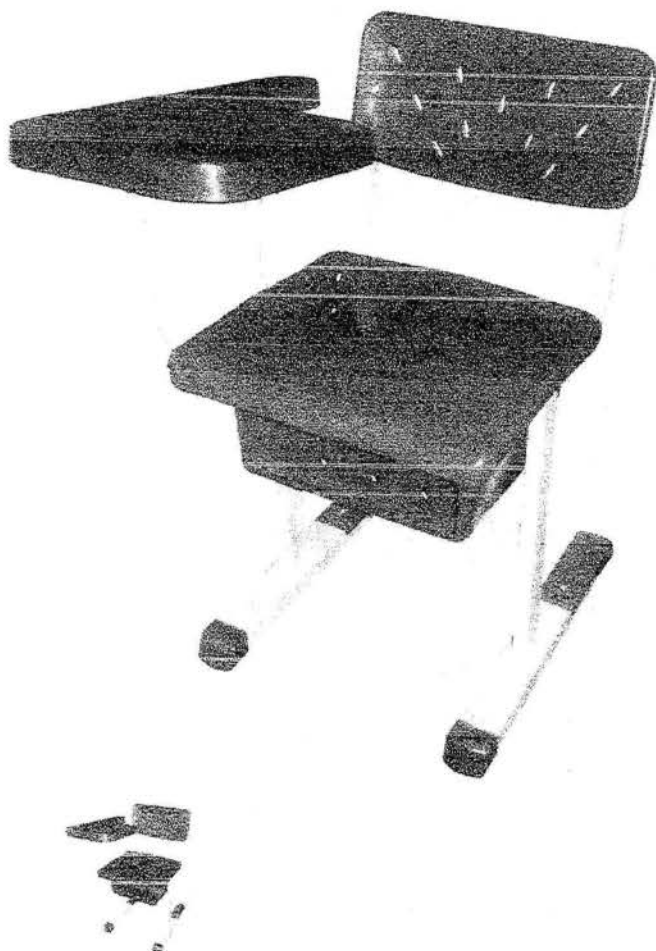


Desejos



Carrinho

Produtos / LINHA ESCOLAR / CADEIRAS E CARTEIRAS / Detalhes do produto



Carteira Universitária PVC Liso

Referência:ESC-15

Carteira Universitária PVC Liso; Prancheta PVC; Porta Livro PVC

♥ [Adicionar aos desejos](#)Categoria: [LINHA ESCOLAR](#)Subcategoria: [CADEIRAS E CARTEIRAS](#)

Temos algumas recomendações para você

Conheça os nossos produtos

**Modelo Móveis**

Somos uma empresa especializada em fabricação de móveis. Linhas: Aço, Escolar, Escritório, Hospitalar, Supermercado, Farmácia, Padaria, Lanchonete, Restaurante.

Endereço

Av. São Francisco, 1920 - Bairro Tancredo Neves - Teresina/PI

Precisa de ajuda?

Ligue: 86 3235-7479 / 3237-0864

Boletim de novidades**Informações**

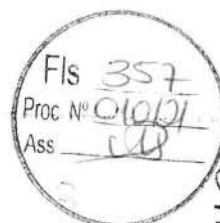
18/07/2021

Nosso Social

Modelo Móveis

Modelo
Móveis

Busque em toda nossa loja ...

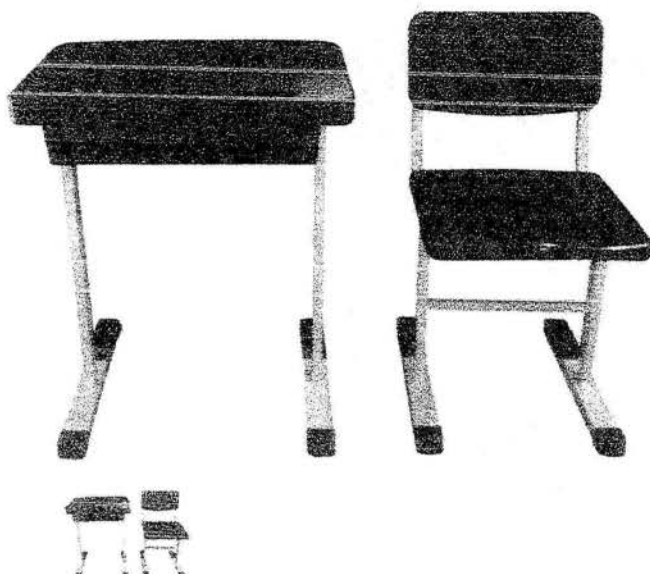


Minha Conta

Desejos

Carrinho

Produtos / LINHA ESCOLAR / CONJUNTOS ALUNO / Detalhes do produto



Conjunto Aluno Individual Retangular; Mesa PVC; Cadeira PVC Liso.

Referência:ESC-24

Conjunto Aluno individual Retangular; Mesa PVC; Cadeira PVC Liso; Porta Livro PVC.

[Adicionar aos desejos](#)

Categoria: [LINHA ESCOLAR](#)

Subcategoria: [CONJUNTOS ALUNO](#)

Temos algumas recomendações para você

Conheça os nossos produtos

Modelo
Móveis

Modelo Móveis

Somos uma empresa especializada em fabricação de móveis. Linhas: Aço, Escolar, Escritório, Hospitalar, Supermercado, Farmácia, Padaria, Lanchonete, Restaurante.

Endereço

Av. São Francisco, 1920 - Bairro Tancredo Neves - Teresina/PI

Precisa de ajuda?

Ligue: [86 3235-7479](tel:86-3235-7479) / [3237-0864](tel:86-3237-0864)

Boletim de novidades

Nunca compartilhamos seu e-mail com outras empresas.

Digite seu melhor e-mail aqui...

ASSINAR

Informações

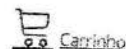
[Política de privacidade](#)

[Termos & Condições](#)

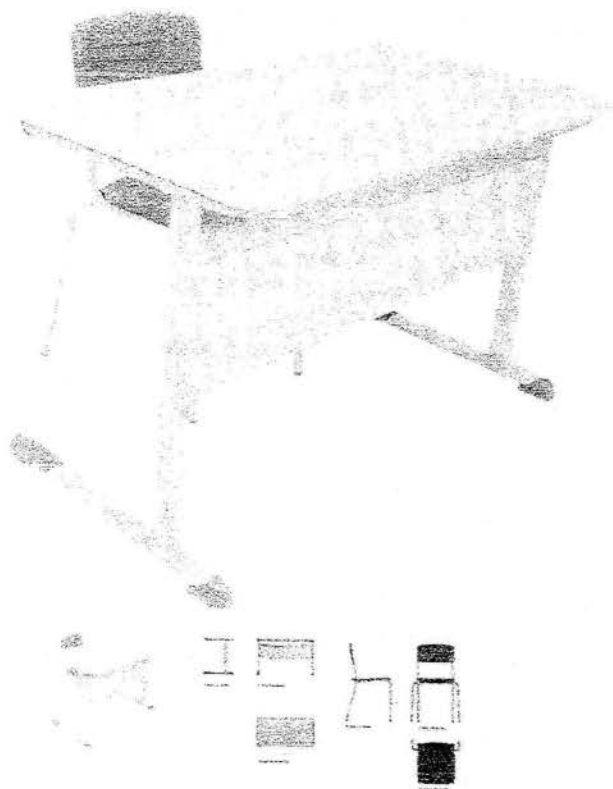
[Como funciona a entrega](#)

[Devoluções](#)

Modelo Móveis © 2019. Criado por [DEX Soluções](#). Todos os direitos reservados.



Produtos / LINHA ESCOLAR / CONJUNTOS PADRÃO FNDE / Detalhes do produto



CONJUNTO DO PROFESSOR

Referência: CJP-01

CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.

 [Adicionar aos desejos](#)

Categoria: [LINHA ESCOLAR](#)

Subcategoria: [CONJUNTOS PADRÃO FNDE](#)

Temos algumas recomendações para você

Conheça os nossos produtos



Modelo Móveis

Somos uma empresa especializada em fabricação de móveis. Linhas: Aço, Escolar, Escritório, Hospitalar, Supermercado, Farmácia, Padaria, Lanchonete, Restaurante.

Endereço

Av. São Francisco, 1920 - Bairro Tancredo Neves - Teresina/PI

Precisa de ajuda?

Ligue: 86 3233-7479 / 3237-0864

Boletim de novidades

Nunca compartilhamos seu e-mail com outras empresas.

Digite seu melhor e-mail aqui...

ASSINAR

Informações

[Política de privacidade](#)

[Termos & Condições](#)

[Como funciona a entrega](#)

[Devoluções](#)

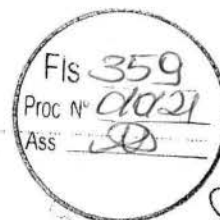
18/07/2021

Nosso Social 

Modelo Móveis

Modelo
Móveis

Busque em toda nossa loja ...



Produtos / LINHA ESCOLAR / CADEIRAS E CONJUNTOS INFANTIS / Detalhes do produto



CONJUNTO COLETIVO INFANTIL

Referência: ESC-60

CONJUNTO INFANTIL COLETIVO QUADRADO 04 LUGARES; MESA, CAD. PVC LISO COLORIDO

♥ [Adicionar aos desejos](#)

Categoria: [LINHA ESCOLAR](#)

Subcategoria: [CADEIRAS E CONJUNTOS INFANTIS](#)

Temos algumas recomendações para você

Conheça os nossos produtos

Modelo
Móveis

Modelo Móveis

Somos uma empresa especializada em fabricação de móveis. Linhas: Aço, Escolar, Escritório, Hospitalar, Supermercado, Farmácia, Padaria, Lanchonete, Restaurante.

Endereço

Av. São Francisco, 1920 - Bairro Tancredo Neves - Teresina/PI

Precisa de ajuda?

Ligue: [86 3235-7479](tel:8632357479) / [3237-0864](tel:32370864)

Boletim de novidades

Nunca compartilhamos seu e-mail com outras empresas.

Digite seu melhor e-mail aqui...

ASSINAR

Informações

[Política de privacidade](#)

[Termos & Condições](#)

[Como funciona a entrega](#)

[Devoluções](#)

Modelo Móveis © 2019. Criado por [DEX Soluções](#). Todos os direitos reservados.



PROPOSTA DE PREÇOS

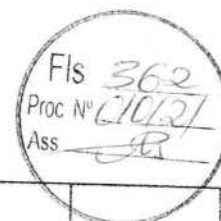
Prezados Senhores,

A YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI com sede na cidade de São José do Rio Preto, à Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Centenário da Emancipação, CEP: 15.046-781, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 09.102.295/0001-81, Fone/Fax: (17) 3219-8414, e-mail: licita.ybyplast@gmail.com participante do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	1000	UNID.	R\$ 383,43	R\$ 383.430,00



2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS. DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	R\$	505,89	R\$ 1.011.780,00
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	R\$	569,34	R\$ 1.138.680,00



4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	R\$	597,81	R\$ 1.195.620,00
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	R\$	611,52	R\$ 1.223.040,00



6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,59M A 1,88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	RS	622,23	R\$ 1.244.460,00
7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECCÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	1000	CONJ	RS	539,73	R\$ 539.730,00



8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	PRÓPRIA	2000	CONJ	R\$	879,69	R\$ 1.759.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	8.496.120,00	

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: OITO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.496.120,00 - OITO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS.

Declaramos que:

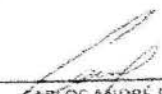
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que fornecerei o objeto sem ônus adicionais para o Contratante deste Pregão, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objetos farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal; em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objetos farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal;

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES. Carteira de identidade nº 0786954906, CPF nº 265.018.038-29, Administrador, diretor, residente a Rua Plínio Salgado, nº 63 - Bairro Vomitamel - Guanambi/BA, como responsável legal desta empresa;

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1271	CONTA CORRENTE: Nº 11380-8

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 003/2021, processo 394/2021.

São José do Rio Preto, 08 de Julho de 2021.


CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES
DIRETOR
RG: 0786954906; CPF: 265.018.038-29
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI
CNPJ: 09.102.295/0001-81

09.102.295/0001-81
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
E MOVEIS EIRELI
Rua General Tanzi de Aguiar, 315 - Jardim da Esperança
CEP: 15.045-781
São José do Rio Preto-SP

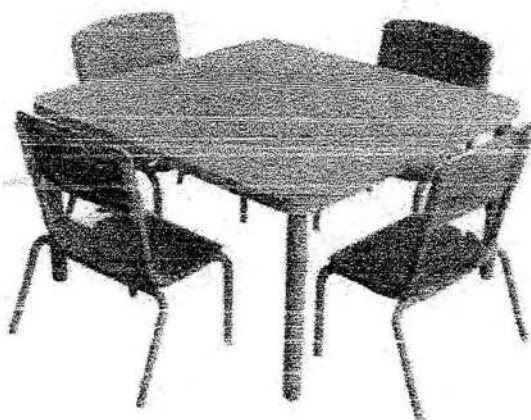


AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 08: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA



MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 06: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

Item 07: CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE

Byplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.



Item 04: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 05: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2").

Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.



MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 03: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Yboplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.

CATÁLOGO DE PRODUTOS



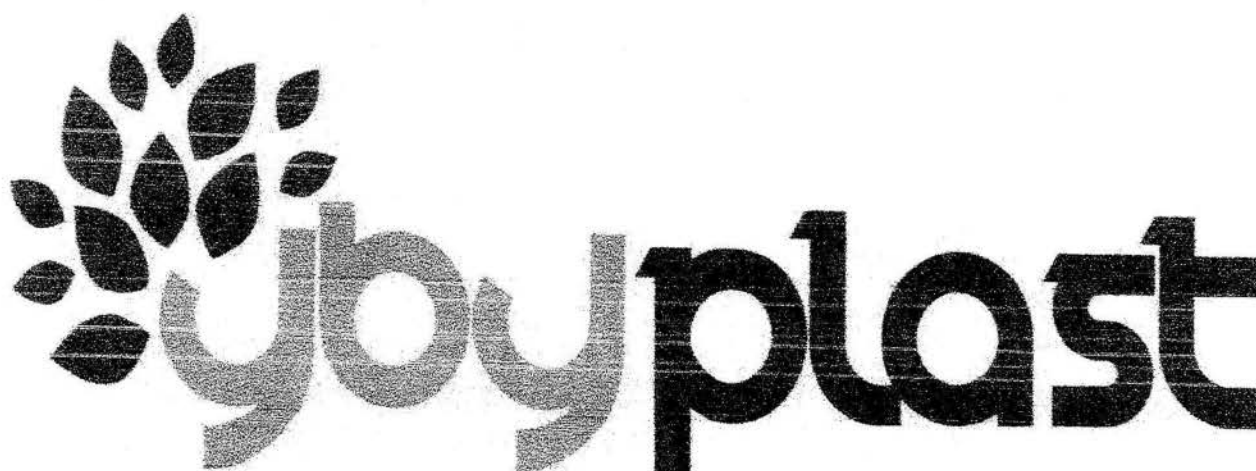
Item 01: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 02: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$

Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.



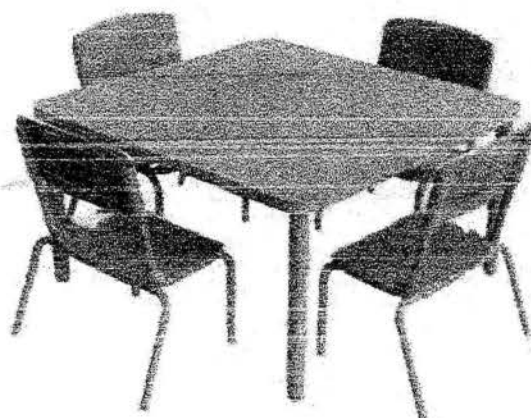
Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumerindo
Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.

AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

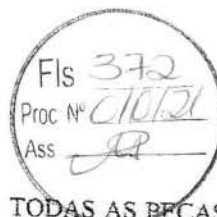


MARCA: PRÓPRIA

Item 08: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38 \text{ MM}$ (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA



MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 06: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

Item 07: CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE

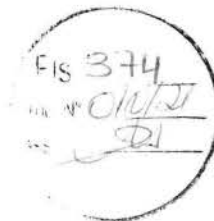
Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.

Item 04: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 05: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38



MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 03: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO $\varnothing = 22,22$ (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.



CATÁLOGO DE PRODUTOS

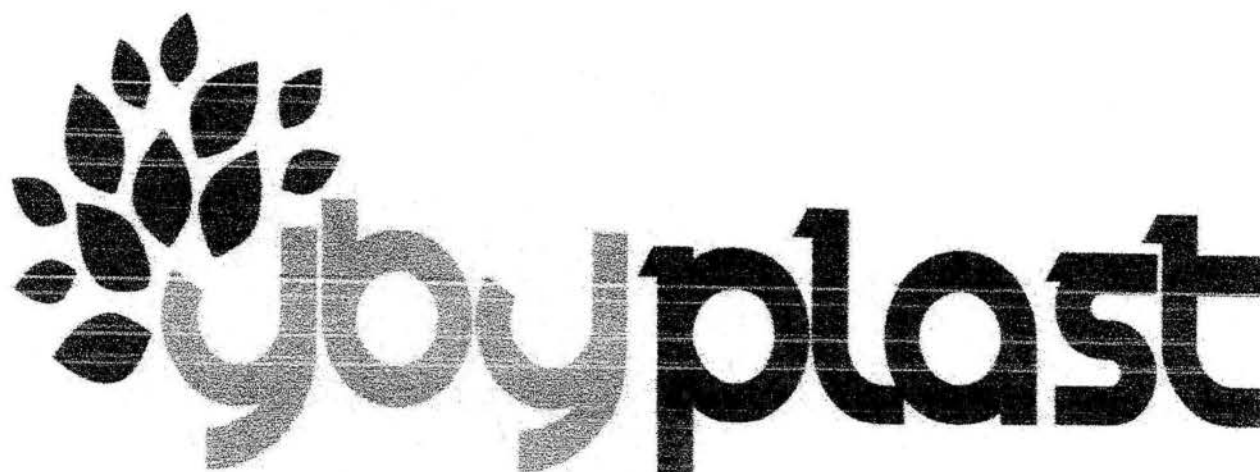
Item 01: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).



MARCA: PRÓPRIA

Item 02: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 31,75$ MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing = 38$ MM.

Ybyplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.



Ybypplast Fabricação de Artefatos e Móveis Eireli, CNPJ nº 09.102.295/0001-81, Endereço: Rua Gumerindo
Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenário da Emancipação, CEP. 15.046 -781, São José do Rio Preto - SP.

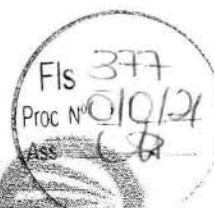


F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123692442

AV. JOAQUIM MOCHEL, QD. 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUÍS-MA, CEP. 65040-760

CONTATO: (98) 3303.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Prezados Senhores

(F W A COMERCIO LTDA - EPP) com sede na cidade de **SÃO LUÍS**, (AV. JOAQUIM MOCHEL, QUADRA: 23, Nº 04 – PARQUE PINDORAMA). CEP 65040-760, inscrição no CNPJ/CPF sob nº 10.487.721/0001-21. Fone/Fax: (98) 3303-0968, e-mail: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM, participante do Pregão eletrônico nº 003/2021 para Registro de Preços. Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão eletrônico em epígrafe cujo objeto é fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR,	SÓ AÇO	UND	1000	R\$ 322,00	R\$ 322.000,00



F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 16.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123002442
AV. JOAQUIM MOCHEL, 20, 23, Nº 84 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUIS-MA, CEP: 55040-760.
CONTATO: (96) 3363.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM

Fls 378
Proc. Nº 010/21
Ass. [assinatura]

COMISSÃO PERS. E F.F.
307
PAG. Nº
344/2021
[assinatura]

MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA). CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M A 1,16M AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA, OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAILADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE 'C' COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

SO AÇO CONJ 2000 RS 420,00 RS 540.000,00

[assinatura]

BRANGE COMÉRCIO

F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123892442
AV. JOAQUIM MOCHEL, 03, 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUÍS-MA, CEP. 65046-760.
CONTATO: (98) 3303.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,19M A 1,42M AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABASULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE 'C' COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA)

SO AÇO

CONJ

2000

R\$ 410,00

R\$ 820.000,00

3



F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123082442

AV. JOAQUIM NECKEL, 20, 23, Nº 64, PARQUE PRODIGALMA, SÃO LUIS-MA, CEP: 55060-780
CONTATO: (98) 3303.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,32M A 1,59M. AS PONTEIRAS ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE AGUA ETC.) E UMA AREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MAOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MINIMO 6 PARAFUSOS DIMENSÕES MINIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METALICA POR REBITES 4X18 ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8"), TODAS AS PEÇAS METALICAS DEVERÃO SER TRATADOS COM CONJUNTOS DE BANHO QUIMICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO A PINTURA DEVERA SER ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO) (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

SO AÇO

CONJ

2000

R\$ 398,00

R\$

796.000,00



F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123082442

AV. JOAQUIM MOCHEL, QD. 23, N° 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUÍS-MA, CEP: 65040-760.

CONTATO: (98) 3363.8968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,45M A 1,75M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA.	SO AÇO	CONJ	2000	R\$ 410,00	R\$ 820.000,00
---	--	--------	------	------	------------	----------------



F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123092442

AV. JOAQUIM MICHEL, QD. 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUIS-MA, CEP- 65050-100

CONTATO: (98) 3303.0988 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MASCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL, NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISIVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31.75 MM (1 1/4"); PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22.22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO) (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).

SO AÇO	CONU	2000	R\$ 400.00	R\$ 800.000.00
--------	------	------	------------	----------------

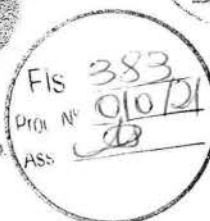


F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123092442

AV. JOAQUIM MOCHÊL, QD. 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUIS, MA, CEP: 65040-760

CONTATO: (98) 3303.0955 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	SO AÇO	CONJ	1000	R\$ 480,00	R\$ 480.000,00
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO. CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 480 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	SO AÇO	CONJ	2000	R\$ 560,00	R\$ 1.120.000,00



F W A COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123092442
AV. JOAQUIM MOCHEL, QD. 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUÍS-MA, CEP: 65046-760.
CONTATO: (98) 3303.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.978.000,00 (Cinco milhões novecentos e setenta e oito mil).

Declaramos que:

• O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ DO MEIO – MA.

• Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

• Declaro que prestarei o serviço ou fornecerei o objeto sem ônus adicionais para a Órgão Gerenciador ou Participante deste Registro de Preços, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objetos farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal.

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. **WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA**, Carteira de identidade nº **739032976**, CPF nº **557.098.853-04**, (profissão) **EMPRESÁRIO**, residente a **AV. JOAQUIM MOCHEL, QUADRA: 23, Nº 04 – PARQUE PINDORAMA- SÃO LUÍS (MA)**, com o responsável legal desta empresa.

Dados Bancários:

(Banco do Brasil), Agência (1639-X), Conta Corrente nº 30013-6

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital nº 003/2021, processo 394/2021.

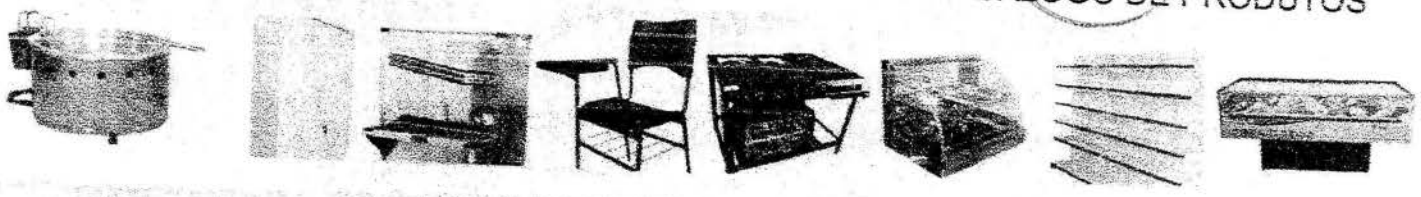
SÃO LUÍS – MA, 19 DE JULHO DE 2021

F W A COMERCIO LTDA - EPP
ABRANGE COMERCIO
CNPJ: 10.487.721/0001-21
WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA
CPF: 557.098.853-04 RG: 739032976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
310
PAG Nº
314/2021
OK

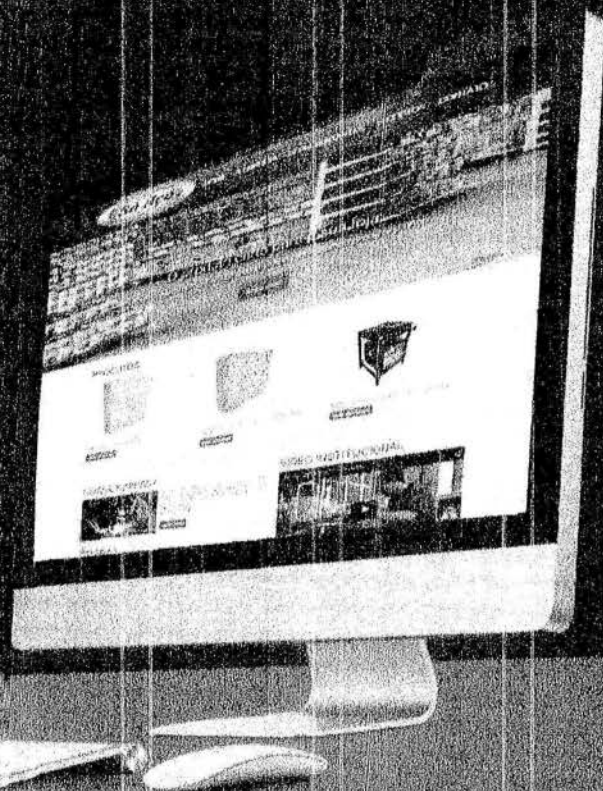
Fis 385
Proc Nº 010/21
Ass DA

CATALOGO DE PRODUTOS



Só Aço

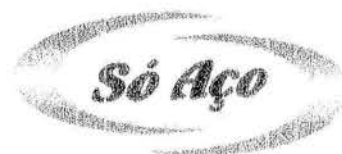
**FIQUE POR
DENTRO
DE TODAS
AS NOSSAS
NOVIDADES!**



Acessem nosso site www.soacoindustrial.com.br



Avenida Coletora Secundária III
Pólo Empresarial Sul • Teresina-PI



(86) 3219-1200
(86) 3219-1300
(86) 3219-1474

Índice

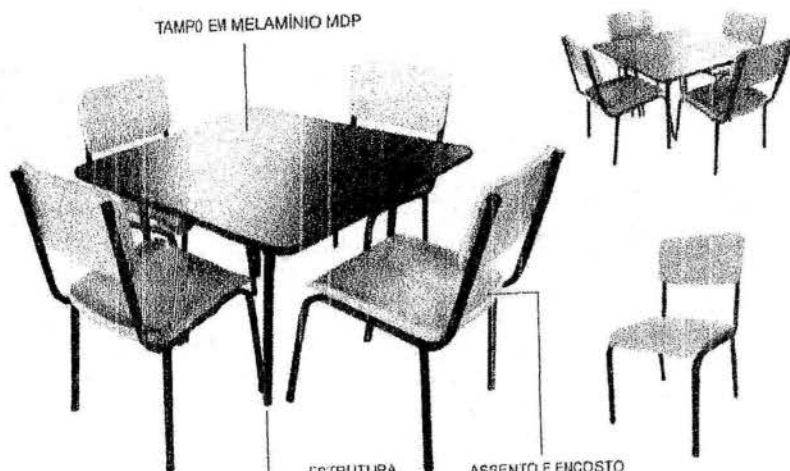
Fogões e fornos	6
Balcões de padaria	13
Estufas	18
Linha frigorífica	20
Chapas e carrinhos	25
Supermercados	28
Móveis de Aço	44
Móveis melamínio	46
Cadeiras	50
Bebedouros	



CADEIRAS

CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS

TAMPO EM MELAMÍNIO MDP

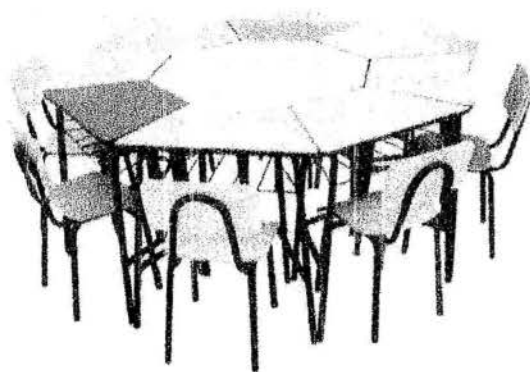


PAFP 1011

CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO.

ESTRUTURA EM AÇO

ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO



CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA TRAPEZOIDAL INFANTIL COM CORES VARIADAS

LONGARINAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO

47



PA 1249

LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - AZUL.

COD.	DESCRIÇÃO PRODUTO
PA 1249	LONGARINA COM 03 LUG. C/ ASSENTO E ENC. EM POLIPROP.
PA 1269	LONGARINA COM 05 LUG. C/ ASSENTO E ENC. EM POLIPROP.
PA 1259	LONGARINA DE AÇO PARA 04 LUG. C/ ASSENTO E ENC. EM POLIPROP.



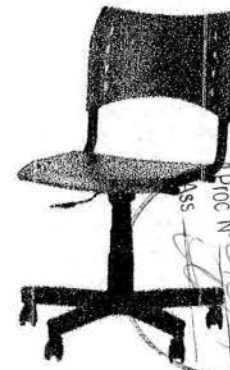
PA 1276
LONGARINA COM 05 LUGARES EM POLIPROPILENO



PAFP 0747
CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO



PA 1219
CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL

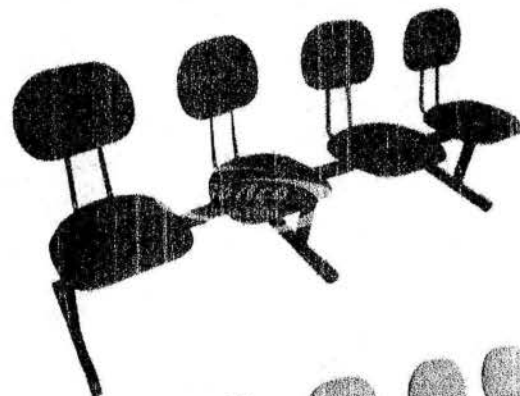
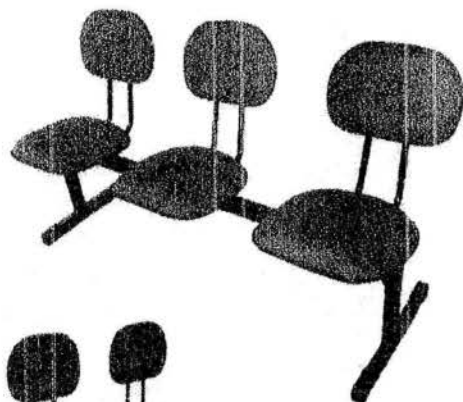


PA 1229
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO

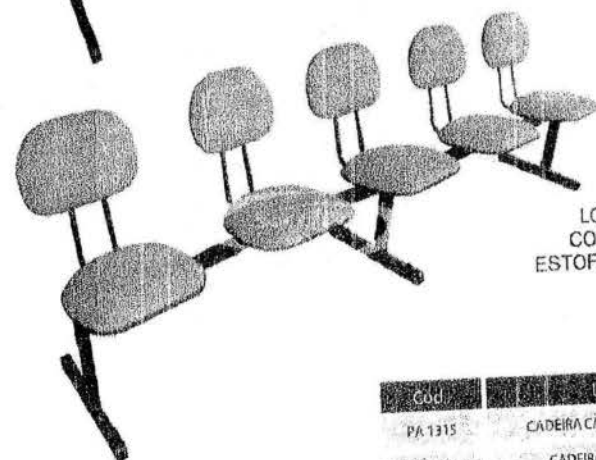


LONGARINAS ESTOFADAS INJETADAS

PA 1360
LONGARINA COM
03 LUGARES COM
ASSENTO E ENCOSTO
ESTOFADO INJETADO



PA 1378
LONGARINA 04 LUGARES
COM ASSENTO E ENCOSTO
ESTOFADO INJETADO - PRETO



PA 1371
LONGARINA 05 LUGARES
COM ASSENTO E ENCOSTO
ESTOFADO INJETADO - VERMELHO

COD	DESCRIÇÃO PRODUTO
PA 1315	CADEIRA CAIXA ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO
PA 1333	CADEIRA FIXA TECIDO/ESTOFADA AZUL
PA 0525	CADEIRA PARA MEDICO COM BRANCA
PA 1351	CADEIRA SECRETARIA - GIRATÓRIA
PA 1387	LONGARINA PARA 02 LUGARES ESTOFADA

CADEIRAS ESTOFADAS INJETADAS

PA 1333
CADEIRA
FIXA TECIDO/
ESTOFADA INJETADA



PA 1351
CADEIRA
SECRETARIA GIRATÓRIA
ESTOFADA INJETADA



PA 1326
CADEIRA CAIXA
ASSENTO E ENCOSTO
ESTOFADO INJETADO



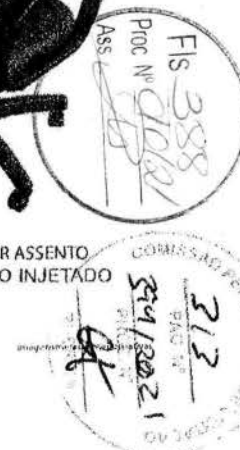
PA 1342
CADEIRA PRESIDENTE
ASSENTO ENCOSTO
ESTOFADO



PAPP 0347
CADEIRA INTERLOCUTOR
ESTOFADA INJETADA
COM BRAÇO



PA 1324
CADEIRA DIRETOR ASSENTO
ENCOSTO ESTOFADO INJETADO





Visite nossa loja e
confira nossos produtos

Só Móveis

Rua Riachuelo, 153 - Centro (301),
Teresina - PI, 64001-120

Via Estrutural Aterral II - 9519 Polo Industrial
Teresina - PI
(84) 3219-1200 / 3219-1300

www.soacoiindustrial.com.br



@gruposaco



vendas@soacoiindustrial.com.br

Grupo Só Aço Industrial



(84) 38875-5719

COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz-MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO ELETRONICO -Nº03/ 2021

PREFEIRURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO-MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/ 2021

OBJETO: Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA

ABERTURA: AS 9:00 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNITARIO	TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITARIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS, O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL, O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	UND	META	1000	396,00	R\$396.000,00
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE : (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO.TAMPO RETANGULAR COMCANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE	CONJ	META	2000	548,00	R\$1.096.000,00

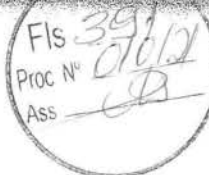
COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz-MA

(99)984656424, (99)991601394

comercialsaamorim77@gmail.com

18422703/0001-73



	UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).					
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	META	2000	347,00	R\$694.000,00
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.33M A 1.59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS	CONJ	META	2000	450,00	R\$918.000,00



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz, MA
 (99)984656424, (99)991651394
 comercialsaamorim77@gmail.com
 18422703/0001-73

Fls 392
 Proc Nº 918/12
 Ass

	(ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).					
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø= 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	META	2000	460,00	R\$920.000,00
6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.86M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA	CONJ	META	2000	478,00	R\$956.000,00



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz/MA

(99)984656424, (99)991601304

comercialsaamorim77@gmail.com

18422703/0001-73



	PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).					
7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	META	1000	549,00	R\$549.000,00
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). (APRESENTAR CATALOGO OFICIAL DO FABRICANTE JUNTO COM A PROPOSTA).	CONJ	META	2000	552,00	R\$1.104.000,00
SEIS MILHOENS SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL						R\$6.633.000,00



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz, MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL S A EIRELI

CNPJ: 18422703/0001-73

Endereço: RUA MARANHÃO Nº906 A, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ – MA, CEP.
65.907-110

Telefone: 99 98465-6424

E-mail: comercialsaamorim@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: GOIACY SILV AMORIM

CPF: 887562113-68

RG: 847335897-6 SSP/MA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: SOLTEIRA

Profissão: EMPRESARIA

Endereço Completo: RUA MARANHÃO Nº906, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ – MA, CEP.
65.907-110

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 6.868.740,00 (SEIS MILHOENS, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

5. PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

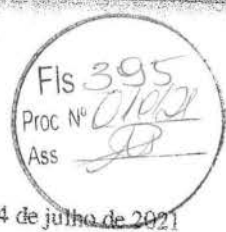
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO ITAU AG.11377 C/C.81996-5



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Maranhão 906A-Nova Imperatriz-Imperatriz, MA
(99)984656424, (99)991601394
comercialsaamorim77@gmail.com
18422703/0001-73



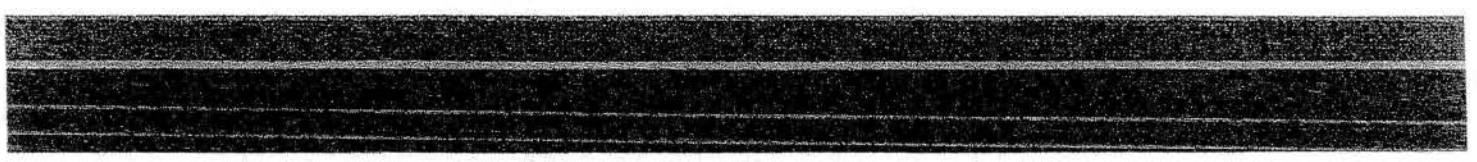
Imperatriz - MA, 14 de julho de 2021

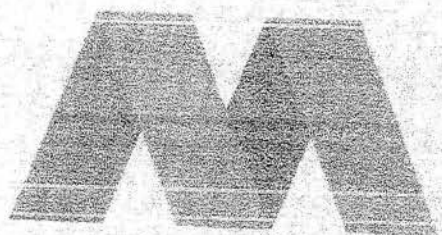
Goiacy Silva Amorim
Goiacy Silva Amorim.

COMERCIAL S A EIRELI

GOIACY SILVA AMORIM

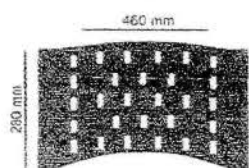
CPP:88756211368



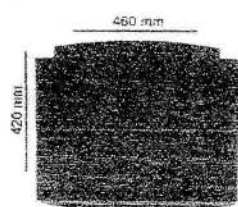


META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

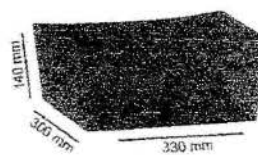
Fls 3916
Proc Nº C/0/2
Ass. AB



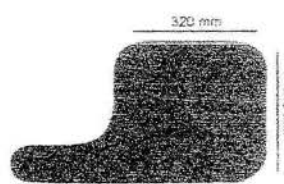
ENCOSTO



ASSENTO



PORTA LIVROS



PRANCHETA



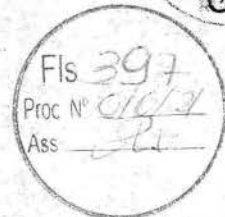
PORTA OBJETOS
PORTA ÁGUA E ALCÓOL EM GEL

- Porta Objeto com suporte para encaixe frascos de álcool em gel e garrafa de água, para facilitar a higienização das mãos e a hidratação ao longo da jornada escolar.
- Kit composto por Assento e Encosto injetado em Polipropileno (PP) de alta resistência.
- Assento com curva anatômica que facilita a circulação sanguínea e orifícios laterais para fixação de estofados.
- Encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação.

(98) 3181-0509 / (98) 98405-3007

metaindustria.comercio@outlook.com
Rua 36/ Pedro Leal nº 18 lote 19 Bairro
Cohapam - São Luís - MA

(Próximo ao terminal de Integração do São Cristóvão)



Catálogo

Carteiras universitárias



Rua 36 Pedro Leal N18 QD18 Lote 19 Cohapan
(98) 3181-0509 / (98) 984053007 @metaindustria
metaindustria.comercio@outlook.com



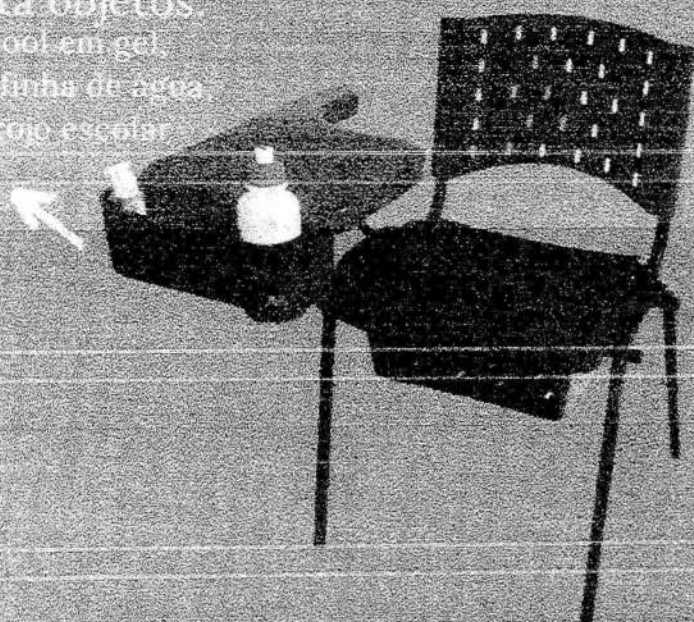
Carteira Universitária

MULT



Porta objetos:

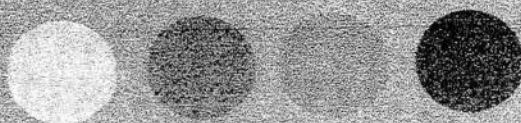
Alcool em gel,
garralhinha de água,
estojo escolar



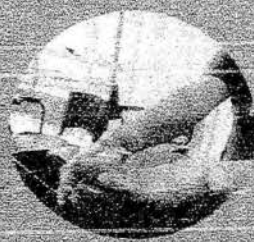
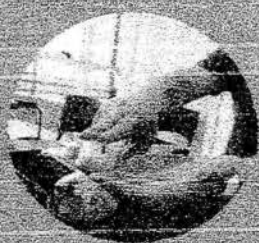
Modelo Mult Carteira

Porta livros

Disponível nas cores:



Compartilhe com as medidas de prevenção ao covid 19



O álcool em gel será para uso individual, sendo usado para higienização das superfícies da carteira, prancheta e mãos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MULTI

Fls 399
Proc Nº 010121
Ass. *[assinatura]*

Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.



META INDUSTRIA E COMERCIO

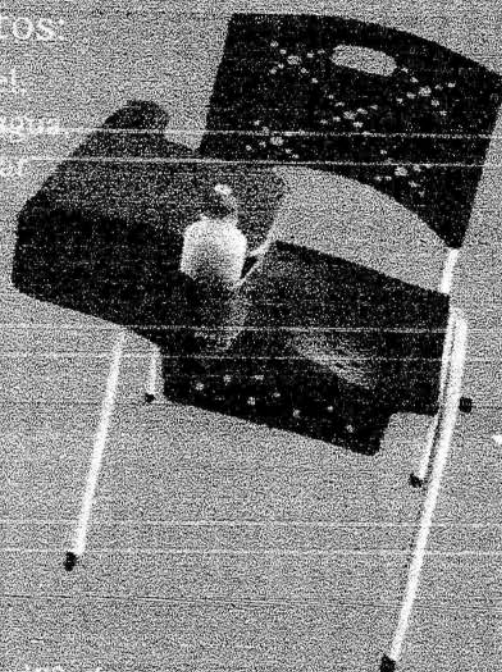
Carteira Universitária

CONFORTO



Porta objetos:

Alcool em gel,
garrafinha de água,
estojo escolar

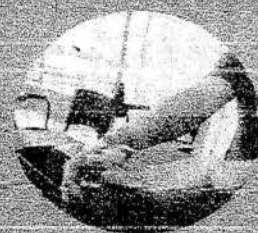


→ Modelo Anatómico

→ Porta livros

Compatível com as medidas de prevenção ao covid-19

Disponível nas cores:



O álcool em gel será para uso individual, sendo usado para higienização das superfícies da carteira, prancheta e mãos



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONFORTE

Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O assento e o encosto em formato anatômico. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.

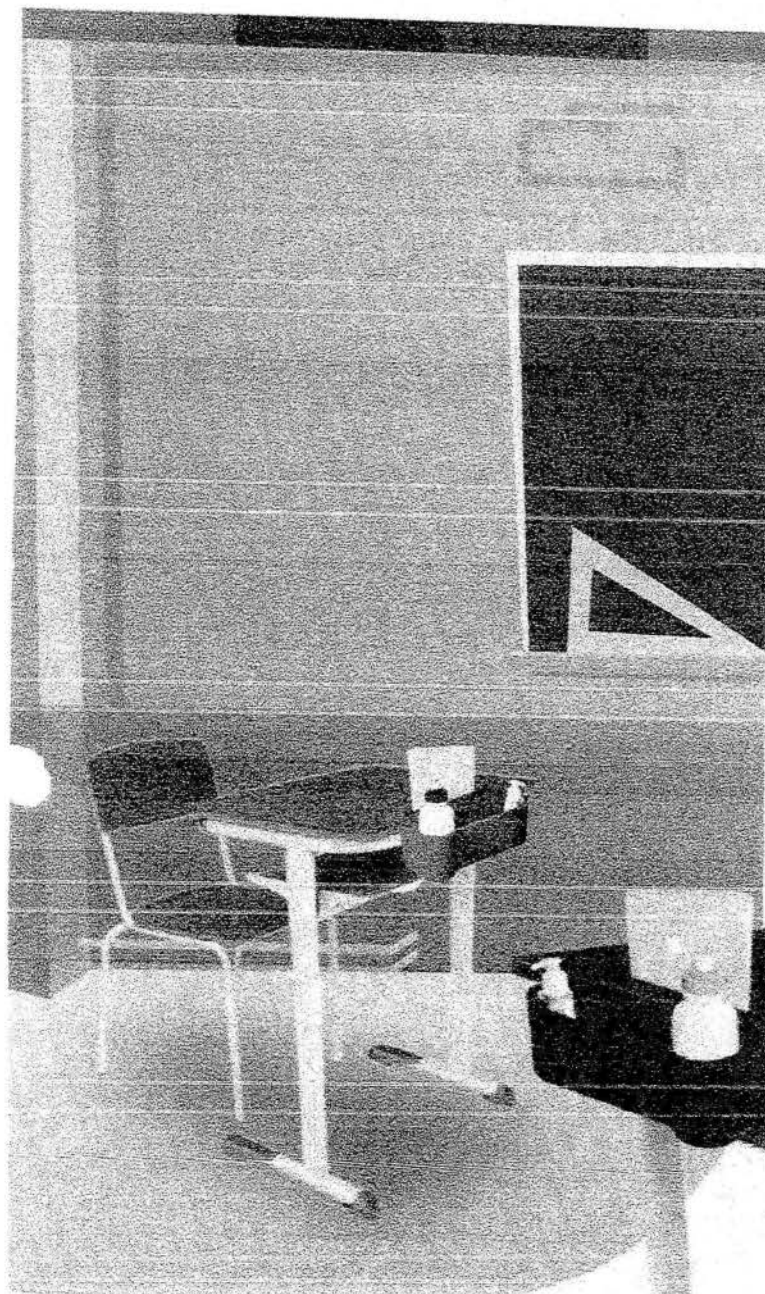


META INDUSTRIA E COMERCIO

Fis 402
Proc Nº 010/21
Ass CD



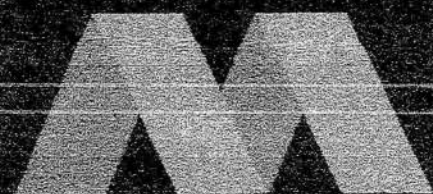
Linha Escolar 2021



Conjunto escolar **confortável** e **inovador**, com porta objetos diversos (garrafinha de água, álcool em gel, estojo e etc) e suporte para tablet/celular. Posicionado na região frontal de forma estratégica para auxiliar no estudo, pesquisa, aulas remotas e etc.

Cja 06 +

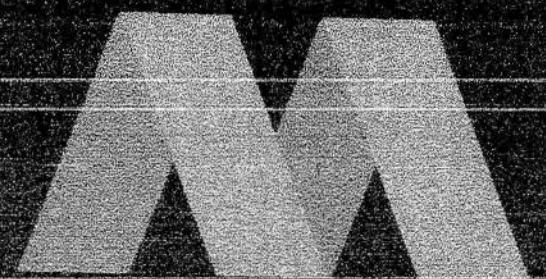
Para alunos
entre 1.59m à 1.88m.



META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Consulte representante da sua região





META INDUSTRIA E COMERCIO

Linha Escolar 2021

Fls 403
Proc Nº 010/21
Ass *[assinatura]*



Laranja

Cja 01

Para alunos
entre 0.93m à 1.16m.



Amarelo

Cja 02

Para alunos
entre 1.19m à 1.43m.



Vermelho

Cja 04

Para alunos
entre 1.33m à 1.59m.



Verde

Cja 05

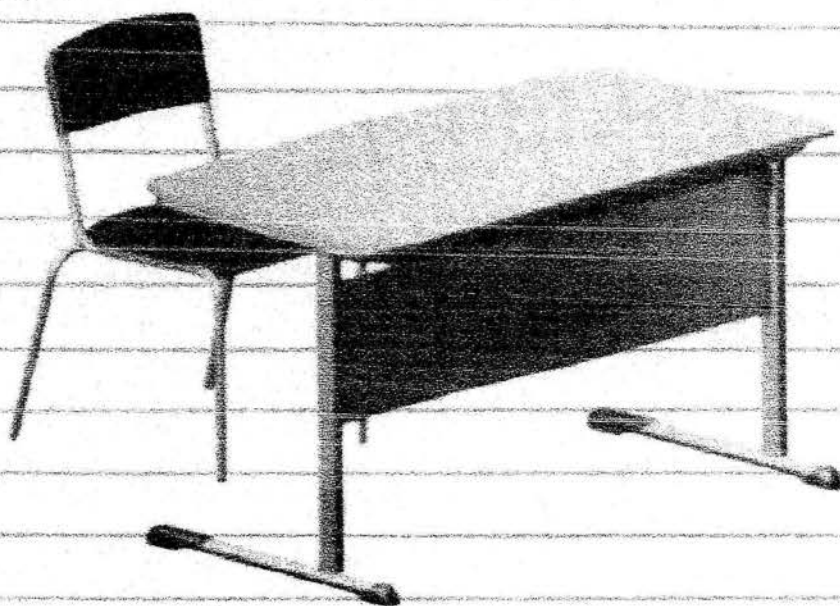
Para alunos
entre 1.43m à 1.76m.

(98) 3181-0509 | (98) 984053007

Rua 36 Pedro Leal N18 - OD18 Lote 19 - Cohapan - São Luís - MA



CONJUNTO DO PROFESSOR



META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

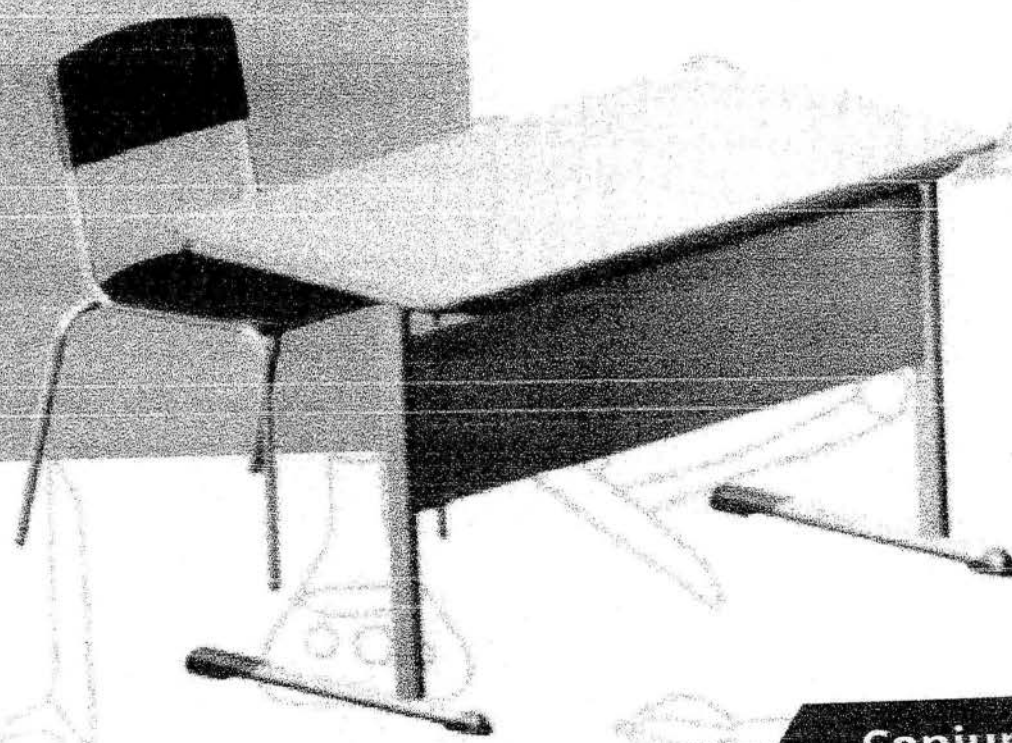
RUA 36 PEDRO LEAL N18 QD18 LOTE 19 COHAPAN
(98) 3181-0509 / (98) 984053007

@METAINDUSTRIA

Fls 405
Proc. N° 010121
Ass. L. P.

320
29.41.2021
OPERAÇÃO DE L...

Linha Escolar 2021



Especificação do produto:

Conjunto do professor
composto de 1 (uma)
mesa e 1 (uma) cadeira.
Ponteiras, assento,
encosto e buchas em
polipropileno injetado.
Pintura eletrostática.
Tampo retangular em
MDF, revestido na parte
superior em laminado
melamínico.

Conjunto do Professor



Rua 36 Pedro Leal N18
QD18 Lote 19 Cohapan
CEP 65055 321
São Luis - Maranhão

(98) 3181-0509 (98) 984053007

@metaindustria
metaindustria.comercio@outlook.com

Fis 406
3947/2021
331
3947/2021
Linha
Escolar
2021



**Especificação
do produto:**

UMA MESA E QUATRO
CADEIRAS. ASSENTO,
ENCOSTO E BUCHAS
EM POLIPROPILENO
INJETADO. TAMPO
QUADRADO EM MDF,
BORDAS EM PERFIL
DE PVC COM ABAS,
DIMENSÕES MÍNIMAS
ACABADAS 800 MM
(LARGURA) X 800 MM
(PROFUNDIDADE).
A PINTURA DEVERÁ
SER ELETROSTÁTICA
COM TINTA EPOXI
(ESMALTADO).

**CONJUNTO
COLETIVO INFANTIL**



Rua 36 Pedro Leal N18
QD18 Lote 19 Cohapan
CEP 65055 321
São Luis - Maranhão

(98) 3181-0509 (98) 984053007
@metaindustria
metaindustria.comercio@outlook.com